

# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

201

## MEMORANDO INTERNO Nº 001/2022

De: Valdecir Valicki  
Secretário Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de Janeiro de 2022.

Assunto: **PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Prezado Senhor

Venho por meio desta, solicitar que efetue o processo de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis sob medida, para serem destinados às farmácias das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

O processo de licitação se justifica devido à necessidade de suprir as farmácias das Unidades Básicas de Saúde do município, com equipamentos necessários para desempenho das atividades diárias em vários setores, bem como a substituição de equipamentos com defeito, proporcionando assim condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos. Ainda em virtude de reposição de bens que já se encontram com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades.

Ressaltamos que por se tratar de móveis sob medida, a empresa vencedora do certame deverá realizar nova medição nos locais para certificar que as medidas estão todas corretas, antes de confecção final do mobiliário.

Deverá ser utilizado os seguintes recursos: Recurso Estadual IOAF Capital 2019 conta Cx 996-9 e Recurso Federal Qualifar – SUS Capital 624079-4 Fonte 518.

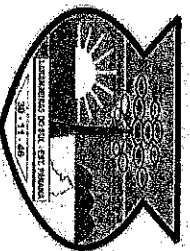
Para estimar os valores dos produtos ou serviços, a secretaria realizou junto com empresas do ramo de atividade dos produtos ou serviços, 03 (três) orçamentos (devidamente assinados) com empresas distintas, seguindo em anexo a esta solicitação.

As empresas que forneceram os orçamentos foram: Laercio Lopes Marcenaria Me CNPJ: 09.239.371/0001-03, Alisson Jose de Lima CNPJ: 24.763.284/0001-36, Marcieli Viola CNPJ: 36.805.716/0001-03.

**DESCRIÇÃO DO ITEM (PRODUTO OU SERVIÇO):**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

### DO MAPA COMPARATIVO OS ORÇAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCELI VIOLA	ALISSON JOSÉ DE LIMA	LARCIO LOPES MARCENARIA ME
01	PRATELEIRA MEDINDO 33cm x 302cm x 140cm x 270cm DE ALTURA, EM MDF BRANCO 18mm, FUNDO 6mm, RODAPÉ DE MADEIRA COM PEDRA DE GRANITO NO RODAPÉ - MOBILIÁRIO DESTINADO A UBS PRESIDENTE VARGAS	01	UNIDADE	3.800,00	3.900,00	3.800,00
02	BALÇAO RECEPÇÃO 45cm x 200cm x 200cm EM MDF CLIEGIO COM UM PORTA TECLADO E QUATRO GAUVEITAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS E PUXADOR PERFIL - MOBILIÁRIO DESTINADO A UBS PRESIDENTE VARGAS	01	UNIDADE	2.300,00	2.400,00	2.300,00
03	PRATELEIRA 190cm DE DUAS FACES DE PRATELEIRA 270cm DE ALTURA x 370cm x 33cm. MESA DE RECEPÇÃO DE 122cm COM DUAS GAUVEITAS, COM CHAVE, COM CORREDIÇA	01	UNIDADE	10.000,00	10.200,00	9.600,00



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

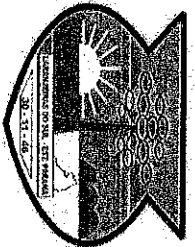
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

002

	TELESCÓPICAS E PUXADOR PERFIL RODAPÉ DE PEDRA, MESA MDF CILIEGIO E PRATELEIRAS EM MDF BRANCO 18mm - MOBILIÁRIO DESTINADO A UBS MONTE CASTELO					
	ARMÁRIO TRÊS PORTAS MEDINDO 56cm x 140cm x 220cm x 45cm DE ALTURA, MDF BRANCO, INTERNO					
04	PRATELEIRAS 18mm, PARTE EXTERNA EM MDF CILIEGIO DOBRADICA COM AMORTECEDOR, PUXADOR PERFIL PORTAS COM CHAVES - MOBILIÁRIO DESTINADO A UBS MONTE CASTELO	01	UNIDADE	3.200,00	3.350,00	3.000,00
	PRATELEIRA MEDINDO 247cm x 140cm x 270cm DE ALTURA, EM MDF BRANCO 18MM, ARMÁRIO EM MDF CILIEGIO COM DUAS PORTAS DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR E PUXADOR PERFIL, PORTAS COM CHAVES E RODAPÉS DE PEDRA - MOBILIÁRIO DESTINADO A UBS JARDIM IGUAÇU					
06	PRATELEIRA MEDINDO 290cm x 290cm x 100cm EM MDF BRANCO 18mm FUNDO 15mm, APARENTE COM RODAPÉ DE PEDRA - MOBILIÁRIO DESTINADO A UBS ÁGUA VERDE	01	UNIDADE	5.500,00	6.700,00	5.200,00
07	ARMÁRIO MEDINDO 45cm x 68cm x 200cm DE ALTURA PRATELEIRA E COM QUATRO GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PUXADOR PERFIL E RODAPÉ DE PEDRA EM MDF CILIEGIO - MOBILIÁRIO DESTINADO A UBS ÁGUA VERDE	01	UNIDADE	1.800,00	1.850,00	1.700,00
08	PRATELEIRA MEDINDO 290cm x 205cm x 33cm x 155cm EM MDF BRANCO 18mm RODAPÉ DE PEDRA, ARMÁRIO ACOPLADO E BALÇAO MESA DE ATENDIMENTO MEDINDO 140cm, COM QUATRO GAVETAS E CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PUXADOR PERFIL, BALÇAO EM MDF CILIEGIO - MOBILIÁRIO DESTINADO A UBS CRISTO REI	01	UNIDADE	6.500,00	6.700,00	6.200,00
09	BALÇAO UMA PORTA COM DOBRADIÇA DE AMORTECEDOR, PUXADOR PERFIL 50cm x 50cm x 85cm DE ALTURA - MOBILIÁRIO DESTINADO A UBS FELIPE DE SIO	01	UNIDADE	750,00	780,00	700,00
10	ARMÁRIO AEREO 55cm x 60cm x 144cm COM TRÊS PORTAS DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR E PUXADOR PERFIL - MOBILIÁRIO DESTINADO A UBS FELIPE DE SIO	01	UNIDADE	1.300,00	1.450,00	1.200,00
11	ARMÁRIO MEDINDO 46cm x 180cm x 204,5 cm DE ALTURA COM QUATRO PORTAS, DOBRADIÇA COM AMORTECEDOR E PUXADOR PERFIL, PORTAS COM FECHADURAS EM MDF CILIEGIO E RODAPÉ COM PEDRA - MOBILIÁRIO DESTINADO A UBS FELIPE DE SIO	01	UNIDADE	2.200,00	2.350,00	2.000,00
12	ARMÁRIO COM UMA PORTA, COM DOBRADIÇAS E AMORTECEDOR, PUXADOR PERFIL COM FECHADURA EM MDF CILIEGIO, PRATELEIRA ACOPLADA MEDINDO 46cm x 251cm x 71cm x 274,5cm - MOBILIÁRIO DESTINADO A UBS FELIPE DE SIO	01	UNIDADE	2.950,00	3.100,00	2.800,00
<b>TOTAL</b>				<b>47.650,00</b>	<b>49.280,00</b>	<b>45.500,00</b>

*[Handwritten signature]*



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

## DA QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PRATELEIRA MEDINDO 33cm x 302cm x 140cm x 270cm DE ALTURA, EM MDF BRANCO 18mm, FUNDO 6mm, RODAPÉ DE MADEIRA COM PEDRA DE GRANITO NO RODAPÉ - MOBILIÁRIO DESTINADO À UBS PRESIDENTE VARGAS	01	UNIDADE	3.800,00	3.800,00
02	BALÇÃO RECEPÇÃO 45cm x 200cm x 200cm EM MDF CILEGIO COM UM PORTA TECLADO E QUATRO GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS E PUXADOR PERFIL - MOBILIÁRIO DESTINADO À UBS PRESIDENTE VARGAS	01	UNIDADE	2.300,00	2.300,00
03	PRATELEIRA 190cm DE DUAS FACES DE PRATELEIRA 270cm DE ALTURA x 370cm x 83cm; MESA DE RECEPÇÃO DE 122cm COM DUAS GAVETAS, COM CHAVE COM CORREDIÇA TELESCÓPICAS E PUXADOR PERFIL RODAPÉ DE PEDRA, MESA MDF CILEGIO E PRATELEIRAS EM MDF BRANCO 18mm - MOBILIÁRIO DESTINADO À UBS MONTE CASTELO	01	UNIDADE	9.600,00	9.600,00
04	ARMÁRIO TRÊS PORTAS MEDINDO 50cm x 140cm x 220cm x 45cm DE ALTURA, MDF BRANCO, INTERNO PRATELEIRAS 18mm, PARTE EXTERNA EM MDF CILEGIO DOBRADIÇA COM AMORTECEDOR, PUXADOR PERFIL, PORTAS COM CHAVES - MOBILIÁRIO DESTINADO À UBS MONTE CASTELO	01	UNIDADE	3.000,00	3.000,00
05	PRATELEIRA MEDINDO 247cm x 140cm x 270cm DE ALTURA, EM MDF BRANCO 18MM, ARMÁRIO EM MDF CILEGIO COM DUAS PORTAS DOBRADIÇAS, COM AMORTECEDOR E PUXADOR PERFIL, PORTAS COM CHAVES E RODAPES DE PEDRA - MOBILIÁRIO DESTINADO À UBS JARDIM IGUAÇU	01	UNIDADE	7.000,00	7.000,00
06	PRATELEIRA MEDINDO 290cm x 290cm x 100cm EM MDF BRANCO 18mm FUNDO 15mm, APARENTE COM RODAPÉ DE PEDRA - MOBILIÁRIO DESTINADO À UBS ÁGUA VERDE	01	UNIDADE	5.200,00	5.200,00
07	ARMÁRIO MEDINDO 45cm x 68cm x 200cm DE ALTURA PRATELEIRA E COM QUATRO GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PUXADOR PERFIL E RODAPÉ DE PEDRA EM MDF CILEGIO - MOBILIÁRIO DESTINADO À UBS ÁGUA VERDE	01	UNIDADE	1.700,00	1.700,00
08	PRATELEIRA MEDINDO 290cm x 205cm x 33cm x 155cm EM MDF BRANCO 18mm RODAPÉ DE PEDRA, ARMÁRIO ACOPLADO E BALÇÃO MESA DE ATENDIMENTO MEDINDO 140cm, COM QUATRO GAVETAS E CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PUXADOR PERFIL, BALÇÃO EM MDF CILEGIO - MOBILIÁRIO DESTINADO À UBS CRISTO REI	01	UNIDADE	6.200,00	6.200,00
09	BALÇÃO UMA PORTA COM DOBRADIÇA DE AMORTECEDOR, PUXADOR PERFIL, 50cm x 60cm x 85cm DE ALTURA - MOBILIÁRIO DESTINADO À UBS FELIPE DE SIO	01	UNIDADE	700,00	700,00
10	ARMÁRIO AEREO 55cm x 60cm x 144cm COM TRÊS PORTAS DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR E PUXADOR PERFIL - MOBILIÁRIO DESTINADO À UBS FELIPE DE SIO	01	UNIDADE	1.200,00	1.200,00
11	ARMÁRIO MEDINDO 46cm x 180cm x 204,5 cm DE ALTURA COM QUATRO PORTAS, DOBRADIÇA COM AMORTECEDOR E PUXADOR PERFIL, PORTAS COM FECHADURAS EM MDF CILEGIO E RODAPÉ COM PEDRA - MOBILIÁRIO DESTINADO À UBS FELIPE DE SIO	01	UNIDADE	2.000,00	2.000,00
12	ARMÁRIO COM UMA PORTA, COM DOBRADIÇAS E AMORTECEDOR, PUXADOR PERFIL COM FECHADURA EM MDF CILEGIO, PRATELEIRA ACOPLADA MEDINDO 46cm x 251cm x 71cm x 274,5cm - MOBILIÁRIO DESTINADO À UBS FELIPE DE SIO	01	UNIDADE	2.800,00	2.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>45.500,00</b>

### DA GARANTIA

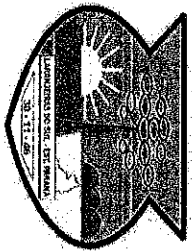
Garantia de que o serviço seja realizado cumprindo todas as condições especificadas no contrato, fornecendo a Secretaria Municipal de Saúde todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades. Solicitamos prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos.

### NOTA FISCAL

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, a qual irá atestar o recebimento do produto ou serviços prestados, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

004

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

### FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

### VALOR TOTAL

Os serviços descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais). O valor a ser pago será conforme de acordo com a produção dos serviços prestados.

### PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município de Laranjeiras do Sul.

A entrega definitiva será realizada pela comissão de recebimento de bens e pelo fiscal do contrato. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

### LOCAL DE ENTREGA

Deverá ser entregue em contato pelo telefone (42) 3635-7563 com o setor farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, o qual tem como seu responsável a servidora Lidiane Biavatti Nielsen para definição da unidade de saúde onde será entregue cada mobiliário.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Deverá ser utilizado os seguintes recursos: Recurso Estadual IOAF Capital 2019 conta Cx 996-9 e Recurso Federal Qualificar – SUS Capital 624079-4 Fonte 518.

### PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO


O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

### DÚVIDAS

Quais dúvidas em relação a solicitação deverá ser entrado em contato com Marinlice Mariano Dobbins, pelo telefone 42 3635 7550.

Cordialmente

**VALDECIR VALLICKI**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**Marinlice Mariano Dobbins**  
Adm. Municipal - SEMUSA  
Laranjeiras do Sul - PR

**PROTOCOLO**

Recebi em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ 2022

: \_\_\_\_ hs

Assinatura

Orçamentos mobiliários para farmácias básicas das ub's descritas de laranjeiras do sul  
 Laercio lopes marcenaria CNPJ 09239371/0001-03  
 End. rua Deolinda Oliveira quadra 2 n=768 bairro presidente Vargas fone (42)36353581

<p>Ubs presidente Vargas</p> <p>Prateleiras 33x302x140 x270 de altura mdf branco 18mms, fundo 6 mms rodapé de madeira com pedra de granito no rodapé valor =3800</p> <p>Balcão recepção 45xx2mts x2mts e mdf ciliegio com uma porta um porta teclado e 4 gavetas com corredeças telescópicas e puxador perfil =valor 2300,00</p> <p>Total dos produtos =6100,00</p>
<p>Ubs monte castelo</p> <p>prateleiras 190 de 2 faces de prateleiras 270 Alt 220 x370x33 uma face de prateleira mais mesa de recepção de 122 com 2 gavetas com chave corredeça telescópicas e puxador perfil rodapé de pedra mais mesa mdf ciliegio e prateleiras em mdf branco 18 mms valor=9,600,00</p> <p>Armário 3 portas 50x140x220x45 altura mdf branco interno prateleiras 18mms parte externa em mdf ciliegio dobradiça com amortecer puxador perfil portas com chaves =valor 3,000,00</p> <p>Valor total dos produtos=12,600,00</p>
<p>Ubs vila palmeiras</p> <p>Prateleiras 247x140 x270 altura em mdf branco 18 mms mais armário em mdf ciliegio com 2 portas dobradiças com amortecedor puxador perfil portas com chaves e rodapés de pedra Valor 7,000,00</p> <p>Total =7,000,00</p>
<p>Ubs água verde</p> <p>Prateleiras de 290 x290 x1mts em mdf branco 18 mms fundo 15 mms aparente com rodapé de pedra valor =5200,00 armários 45x68x2 mts de Alt prateleiras e com 4 gavetas com corredeças telescópicas puxador perfil rodapé de pedra em mdf ciliegio 1,700,00</p> <p>Valor total=6900,00</p>
<p>Ubs cristo rei</p> <p>Prateleiras 290x205x33x155 mdf branco 18 mms rodapé de pedra armário acoplado e balcão mesa de atendimento de 140 com 4 Gavetas com corredeças telescópicas e puxador perfil balcão em mdf ciliegio valor 6200,0</p>
<p>Ubs barão do rio branco(postao)</p> <p>Balcão 1 porta dobradiça de amortecedor puxador perfil 50x50x85 Alt valor = 700,00</p> <p>Armário aéreo 55x60x144 com 3 portas dobradiças com amortecedor puxador perfil Valor =1200,00</p> <p>armário 46x180x204,5 Alt com 4 portas dobradiça com amortecedor puxador perfil, portas com fechaduras em mdf ciliegio e rodapé com pedra VALOR =2,000,00</p> <p>armário com 1 porta com dobradiças com amortecedor puxador perfil com fechadura em mdf ciliegio mais prateleira acoplada 46x251x71x274,5</p> <p>valor =2800,00 reparos nos moveis já pronto 300,00</p> <p>valor total=7,000,00</p>
<p>Valor total de todas as ub's =45,800,00</p>

109.239.371/0001-03

*Laercio Lopes*

LAERCIO LOPES  
 MARCENARIA - ME

RUA DEOLINDA OLIVEIRA LUZ 735  
 GETULIO VARGAS  
 LARANJEIRAS DO SUL PR

85 364-480

PR

Matilde Mariano Dobbins  
 Administradora SEMUSA  
 Laranjeiras do Sul - PR



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.239.371/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/2007
NOME EMPRESARIAL <b>LAERCIO LOPES - MARCENARIA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção</b> <b>33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R DEOLINDA OLIVEIRA LUZ</b>	NÚMERO <b>768</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.304-480</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GETULIO VARGAS</b>	MUNICÍPIO <b>LARANJEIRAS DO SUL</b>
ENDERECO ELETRÔNICO <b>L.L.MARCENARIA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(42) 3635-3581</b>	UF <b>PR</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/11/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/01/2022 às 13:13:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Orgamentos mobiliários para farmácias básicas das ub's descrita de laranjeiras do sul

Marcieli viola marcenaria CNPJ36805716/0001-03

End. rua capitão Felix Fleury n1545 centro laranjeiras do sul pr fone (42)984017504

<p>Ubs presidente Vargas</p> <p>Prateleiras 33x302x140 x270 de altura mdf branco 18mms, fundo 6 mms rodapé de madeira com pedra de granito no rodapé valor =3800</p> <p>Balcão recepção 45xx2mts x2mts e mdf ciliegio com uma porta um porta teclado e 4 gavetas com corredeças telescópicas e puxador perfil =valor 2300,00</p> <p>Total dos produtos =6,400,00</p> <p>Ubs monte castelo</p> <p>prateleiras 190 de 2 faces de prateleiras 270 Alt 220 x370x33 uma face de prateleira mais mesa de recepção de 122 com 2 gavetas com chave corredeja telescópicas e puxador perfil rodapé de pedra mais mesa mdf ciliegio e prateleiras em mdf branco 18 mms valor= 10,000,00</p> <p>Armário 3 portas 50x140x220x45 altura mdf branco interno prateleiras 18mms parte externa em mdf ciliegio dobradiça com amortecer puxador perfil portas com chaves =valor 3,200,00</p> <p>Valor total dos produtos=13,200,00</p> <p>Ubs vila palmeiras</p> <p>Prateleiras 247x140 x270 altura em mdf branco 18 mms mais armário em mdf ciliegio com 2 portas dobradiças com amortecedor puxador perfil portas com chaves e rodapés de pedra Valor 7,350,00</p> <p>Total =7,350,00</p> <p>Ubs água verde</p> <p>Prateleiras de 290 x290 x1mts em mdf branco 18 mms fundo 15 mms aparente com rodapé de pedra valor =5500,00 armários 45x68x2 mts de Alt prateleiras e com 4 gavetas com corredeças telescópicas puxador perfil rodapé de pedra em mdf ciliegio 1,800,00</p> <p>Valor total=7,300,00</p> <p>Ubs cristo rei</p> <p>Prateleiras 290x205x33x155 mdf branco 18 mms rodapé de pedra armário acoplado e balcão mesa de atendimento de 140 com 4 Gavetas com corredeças telescópicas e puxador perfil balcão em mdf ciliegio valor 6,500,0 valor total=6,500,00</p> <p>Ubs baão do riu branco(postao)</p> <p>Balcão 1 porta dobradiça de amortecedor puxador perfil 50x50x85 Alt valor = 750,00</p> <p>Armário aéreo 55x60x144 com 3 portas dobradiças com amortecedor puxador perfil Valor =1,300,00</p> <p>armário 46x180x204,5 Alt com 4 portas dobradiça com amortecedor puxador perfil, portas com fechaduras em mdf ciliegio e rodapé com pedra VALOR =2,200,00</p> <p>armário com 1 porta com dobradiças com amortecedor puxador perfil com fechadura em mdf ciliegio mais prateleira acoplada 46x251x71x274,5</p> <p>valor =2,950,00 reparos nos moveis já pronto 400,00</p> <p>valor total=7,600,00</p>	<p>Valor total de todas as ub's =48,350,00</p>
---	--

*Marcieli Viola*

36.805.716/0001-03

**MARCIELI VIOLA**

**09057198916**

RUA CAPITÃO FELIX FLEURY 1545

CENTRO

85 361-210 LARANJEIRAS DO SUL PR

*Marcini*

Marini - Secretária Proibida  
Administração - 15/01/18  
Laranjeiras do Sul - PR



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.805.716/0001-03		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/03/2020
NOME EMPRESARIAL MARCIELI VIOLA 09057198916				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARQUES MARCENARIA				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (individual)				
LOGRADOURO R CAPITAO FELIX FLEURY	NÚMERO 1545	COMPLEMENTO *****		
CEP 85.301-210	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIELICOMERCIAL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 8401-7504		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/01/2022 às 13:13:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Orçamentos mobiliários para farmácias básicas das ub's descrita de laranjeiras do sul

Marcenaria e moveis planejados art. pedra CNPJ24763284/0001-36

End. rua Bahia n= 1151

<p>Ubs presidente Vargas Prateleiras 33x302x140 x270 de altura mdf branco 18mms, fundo 6 mms rodapé de madeira com pedra de granito no rodapé valor =3,900,00 Balcão recepção 45x2mts x2mts e mdf ciliegio com uma porta um porta teclado e 4 gavetas com corredejas telescópicas e puxador perfil =valor 2400,00 Total dos produtos =6,300,00</p>
<p>Ubs monte castelo prateleiras 190 de 2 faces de prateleiras 270 Alt 220 x370x33 uma face de prateleira mais mesa de recepção de 122 com 2 gavetas com chave corredeja telescópicas e puxador perfil rodapé de pedra mais mesa mdf ciliegio e prateleiras em mdf branco 18 mms valor= 10,200,00 Armário 3 portas 50x140x220x45 altura mdf branco interno prateleiras 18mms parte externa em mdf ciliegio dobradiça com amortecer puxador perfil portas com chaves =valor 3,350,00 Valor total dos produtos=13,550,00</p>
<p>Ubs vila palmeiras Prateleiras 247x140 x270 altura em mdf branco 18 mms mais armário em mdf ciliegio com 2 portas dobradiças com amortecedor puxador perfil portas com chaves e rodapés de pedra Valor 7,500,00 Total =7,500,00</p>
<p>Ubs água verde Prateleiras de 290 x290 x1mts em mdf branco 18 mms fundo 15 mms aparente com rodapé de pedra valor =5,700,00 armários 45x68x2 mts de Alt prateleiras e com 4 gavetas com corredejas telescópicas puxador perfil rodapé de pedra em mdf ciliegio 1,850,00 Valor total=7,550,00</p>
<p>Ubs cristo rei Prateleiras 290x205x33x155 mdf branco 18 mms rodapé de pedra armário acoplado e balcão mesa de atendimento de 140 com 4 Gavetas com corredejas telescópicas e puxador perfil balcão em mdf ciliegio valor 6,700,0 valor total=6,700,00</p>
<p>Ubs barão do rio branco(postao) Balcão 1 porta dobradiça de amortecedor puxador perfil 50x50x85 Alt valor = 780,00 Armário aéreo 55x60x144 com 3 portas dobradiças com amortecedor puxador perfil Valor =1,450,00 armário 46x180x204,5 Alt com 4 portas dobradiça com amortecedor puxador perfil, portas com fechaduras em mdf ciliegio e rodapé com pedra VALOR =2,350,00 armário com 1 porta com dobradiças com amortecedor puxador perfil com fechadura em mdf ciliegio mais prateleira acoplada 46x251x71x274,5 valor =3,100,00 reparos nos moveis já pronto 450,00 valor total= 8130,00 total de todos os produtos 49,730,00</p>
<p>Valor total de todas as ub's =€ 49.730</p>

24.763.284/0001-36

**MARMORARIA & MÓVEIS  
PLANEJADOS ARTPEDRA**

RUA BAHIA - 1151

ÁGUA VERDE

86.302-230 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

Martinho Mariano Dobbins  
Administrador - CREA 3A

Laranjeiras do Sul - PR



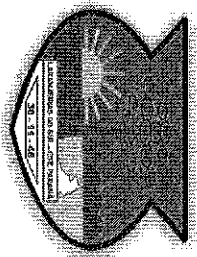
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.763.284/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2016
NOME EMPRESARIAL ALISSON JOSE DE LIMA 07701972994		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARMORARIA ARTPEDRA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R BAHIA	NÚMERO 1151	COMPLEMENTO *****
CEP 85.302-230	BAIRRO/DISTRITO AGUA VERDE	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
ENDEREÇO ELETRÔNICO ART.PEDRA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 8835-6186
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/01/2022 às 13:13:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

311

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**MEMORANDO INTERNO**

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Secretaria da Fazenda  
Departamento de Contabilidade  
Departamento de Licitação  
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 07 de fevereiro de 2022.

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Prezados Senhores,

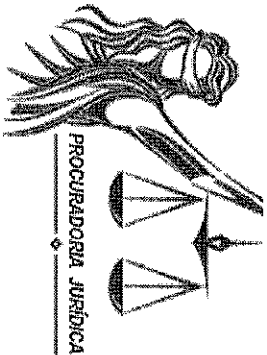
Considerando o memorando emitido pela Secretaria, solicitamos os trâmites legais para dar sequência ao processo licitatório. Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos produtos/serviços é de R\$ 45.500,00, sendo que os valores estão de acordo com os preços praticados no mercado.

Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo licitatório e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

- 1º - Indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço;
- 2º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;
- 3º - Para que possamos realizar um processo Licitatório nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014, solicitamos a Certidão pela Secretaria Municipal da Fazenda da existência ou não de no mínimo 03 (três) ME ou EPP sediadas e em funcionamento no município de Laranjeiras do Sul, com atividade econômica de comércio de móveis sob medida. Essa prioridade justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas;
- 4º - Contecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;
- 5º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

*DEOCLEON BENEZ*  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

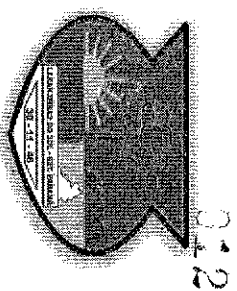
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



### PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento  
Secretaria Municipal de Saúde

***Ementa:*** Licitação. Aquisição De Móveis Sob Medida  
***Para Atender A Demanda Da Secretaria Municipal De***  
***Saúde.***

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

#### **Da Modalidade de Licitação**

Tendo em vista tratar-se de bens/serviços comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Presencial, em conformidade com o artigo 1º da Lei 10.520/02.

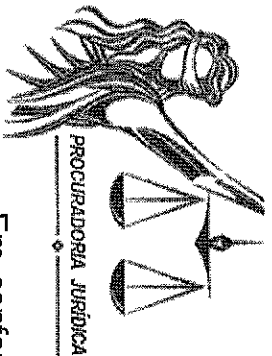
#### **Do Tipo de Licitação**

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 4º, inciso “X” da Lei 10.520/02, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço:

*Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

(...)

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; (destaque!)



PROCURADORIA JURÍDICA

## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

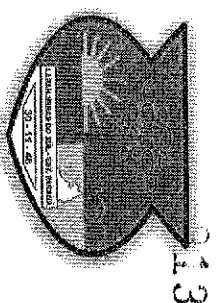
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNP.J: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

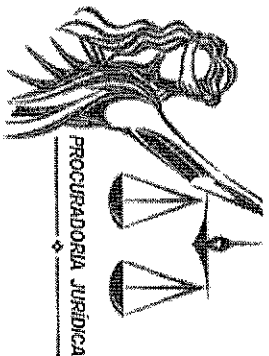
Súmula 247 do TCU:

*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessário justificativa idônea a amparar a decisão.

A licitação por itens, nas precisas palavras do professor Marçal Justen Filho:

*"consiste na concentração, em um único procedimento, de uma pluralidade de certames, de que resultam diferentes contratos. A licitação por itens corresponde, na verdade, a uma multiplicidade de licitações, cada qual com existência própria e dotada de autonomia jurídica, mas todas desenvolvidas conjuntamente em um único procedimento, documentado nos mesmos autos". Continua ensinando que "a licitação por itens deriva do interesse em economizar tempo e recursos materiais da Administração Pública, agilizando a atividade licitatória"... o fracionamento conduz à licitação e contratação de objetos de menor dimensão quantitativa, qualitativa e econômica.*



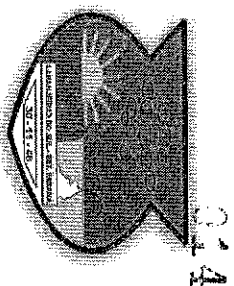
## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNP.J: 76.205.970/0001-96 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



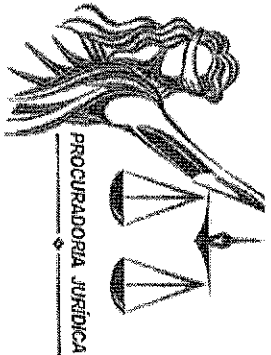
Isso aumenta o número de pessoas em condições de disputar a contratação, inclusive pela redução dos requisitos de habilitação (que serão proporcionados à dimensão dos lotes). Trata-se não apenas de realizar o princípio da isonomia, mas da própria eficiência".

Para o Professor Jessé Torres Pereira Júnior:

*"ao comentar acerca do parcelamento do objeto, o dispositivo quer ampliar a competitividade no âmbito do mesmo procedimento licitatório, destinado à compra da integralidade do objeto. A ampliação adviria da possibilidade de cada licitante apresentar-se ao certame para cotar quantidades parciais do objeto, na expectativa de que tal participação formasse mosaico mais variado de cotações de preço, barateando a compra, de um lado, e proporcionando maior acesso ao certame a empresas de menor porte, de outro, existindo a possibilidade de parcelamento do objeto, esse é dever da Administração, sob pena de descumprir princípios específicos da licitação, tal como o da competitividade".*

No item inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) o edital deverá ser exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Art. 48, I da LC 123/2006 se houver 03 fornecedores aptos a fornecer o objeto sediadas no município e enquadrados como ME/EPP/ME (o que poderá ser obtido junto a Secretaria Municipal da Fazenda), e, nesse caso, poderá ser dada prioridade de contratação nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006 e Art. 49, I do mesmo diploma legal. Para os itens acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverá conter cotas para me/epp/mei. Não havendo três fornecedores enquadrados como ME/EPP/ME, o edital deverá ser de ampla concorrência.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Presencial, tipo de licitação a ser adotado é o menor valor Por Item, nos termos do artigo 11 da Lei 10.520/02.



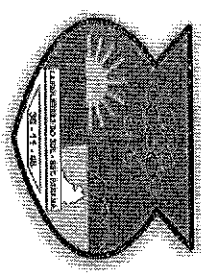
## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

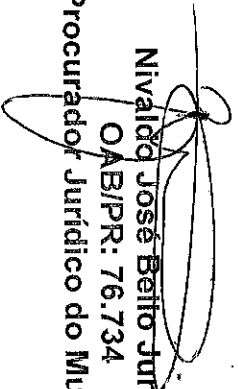
<http://www.la.pr.gov.br>

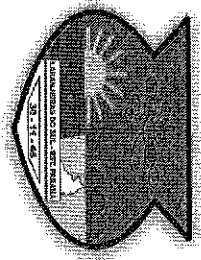


015

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, 07 de fevereiro de 2022

  
**Nivaldo José Beito Junior**  
**OAB/PR: 76.734**  
**Procurador Jurídico do Município**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

016

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95      Fone: (42) 3635-8100

### MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 08 de fevereiro de 2022.

Referente: **Indicação de dotação orçamentária**

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

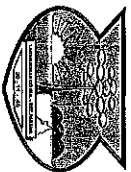
Rubrica	08	001	10.301.0300.2043	4.4.90.52.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Assistência farmacêutica – atividades da assistência farmacêutica	Equipamento e Material Permanente	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2043	4.4.90.52.00.00	418
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Assistência farmacêutica – atividades da assistência farmacêutica	Equipamento e Material Permanente	Vigilância em saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2043	4.4.90.52.00.00	517
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Assistência farmacêutica – atividades da assistência farmacêutica	Equipamento e Material Permanente	Bloco de investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2043	4.4.90.52.00.00	518
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Assistência farmacêutica – atividades da assistência farmacêutica	Equipamento e Material Permanente	Bloco de investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

Atenciosamente,

**DEONILDO DE NEZ**

CRC-PR de n.º 063040/0





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, Nº 1020, ESQUINA COM A AVENIDA SANTOS

DUMONT - CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

FONE: 42 3635 1231 - CEP 85.304-000

017

**CERTIDÃO DE CADASTRO EMPRESARIAL - 011/2022**

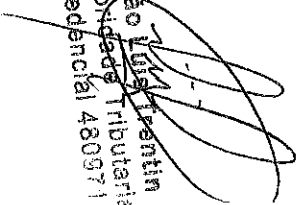
DATA DA CONSULTA	NÚMERO DO LIVRO	NÚMERO DA PÁGINA
08/02/2022	001/2022	011/2022

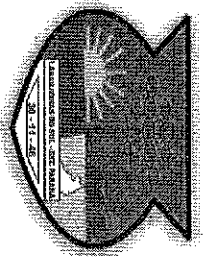
A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n°. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, n° 1020, esquina com a Avenida Santos Dumont, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, CERTIFICA, até a presente data, em relação ao requerido pelo e/ou responsável, infra descrito, que o Cadastro Municipal de Contribuinte da Fazenda Pública Municipal - STM possui **67 (sessenta e sete)** empresas ativas enquadradas como Micro e Pequena Empresa conforme a Lei 123/2006 com **CNAE: 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis e possui 31 (trinta e um)** empresas ativas enquadradas como Micro e Pequena Empresa conforme a Lei 123/2006 com **CNAE: 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira.**

A presente Certidão, válida apenas em relação ao descrito em tela, servindo como prova perante qualquer órgão público ou privado

Requerido por intermédio de memorando interno sem número solicitação verbal do Departamento de Licitação.

Laranjeiras do Sul, 08 de Fevereiro de 2022

  
João Lustrentin  
Autoridade Tributária  
Credencial 480971



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

018

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MINUTA PREGÃO PRESENCIAL Nº ~~xxx~~/2022 - PMLS

### EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, torna público a Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço Por Item**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 55/2015 e com o descrito neste edital.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

**DATA DA ABERTURA:** ~~xxx~~ de ~~xxxx~~ de 2022.

**HORÁRIO:** ~~xx:xx~~ horas.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal, Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná.

Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

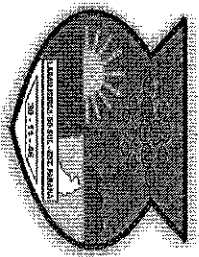
### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno, conforme as especificações descritas no Anexo I e termo de referência (Anexo II).**

### **2. DA DOTAÇÃO**

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.301.0300.2043	4.4.90.52.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Assistência farmacêutica – atividades da assistência farmacêutica	Equipamento e Material Permanente	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2043	4.4.90.52.00.00	418
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Assistência farmacêutica – atividades da assistência farmacêutica	Equipamento e Material Permanente	Vigilância em saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2043	4.4.90.52.00.00	517
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Assistência farmacêutica – atividades da assistência farmacêutica	Equipamento e Material Permanente	Bloco de investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2043	4.4.90.52.00.00	518
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Assistência farmacêutica – atividades da assistência farmacêutica	Equipamento e Material Permanente	Bloco de investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde



Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

## 2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

**2.2.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**2.2.1.1.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**2.2.1.2. “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**2.2.1.3. “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**2.2.1.4. “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**2.2.1.5. “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**2.2.1.6. “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**2.2.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

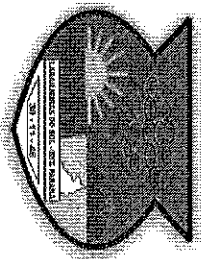
**2.2.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.1.1.** Nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, a presente licitação é destinada à **exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**, que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

**3.1.2.** As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

320

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Sul, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

**3.1.3.** A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 3.1.2. justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:  
I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

**3.2. Não será admitida** nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;
- b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;
- c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

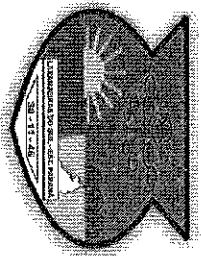
**g) Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI. (ME/EPP/MEI), devidamente declarado conforme Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI.**

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente; contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**4.1.1.** Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

**4.1.2.** A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório, e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95      Fone: (42) 3635-8100

**servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação, sob pena de não credenciamento.**

**4.1.3.** Caso o contrato social e sua última alteração ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

**4.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**4.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**4.5.** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

**4.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**4.7.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

**4.8.** Os Fornecedoros deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

**a)** Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

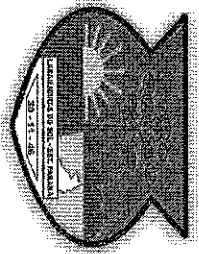
**b)** Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

**b.1.)** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

**c)** A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

## **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

022

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95      Fone: (42) 3635-8100

**5.2.** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

**5.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022 – PMLS**  
**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

**5.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022 – PMLS**  
**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

**5.5.** Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

**5.6.** Os envelopes deverão ser entregues pelo representante credenciado diretamente ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário e local determinados para abertura da licitação. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial **ou a ausência do representante**, não implicará na exclusão da proposta no certame, somente será impedido de participar da fase de lances e interpor recursos na sessão.

**5.7.** A empresa deverá protocolar os envelopes devidamente lacrados, juntamente com os documentos de credenciamento e declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e de enquadramento em ME ou EPP.

**5.7.1.** A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

**5.7.1.1.** Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

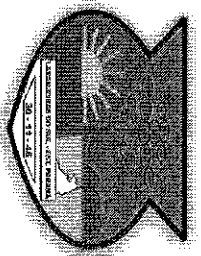
## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

**6.1.1.** A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

**6.1.2.** A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

**6.1.3.** A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital preferencialmente fora dos envelopes no momento do credenciamento.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

053

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95      Fone: (42) 3635-8100

**6.2.** Na Proposta de Preços deverão constar:

**6.2.1.** Razão social da licitante, nº do CNPJ / ME, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

**6.2.2.** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta) dias**.

**6.2.3.** Prazo de entrega/execução: **30 (trinta) dias**. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **30 (trinta) dias**.

**6.2.4.** Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

**6.2.5.** Deverá ser indicada a marca e o modelo dos itens, sob pena de desclassificação da proposta.

**6.3.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**6.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

**6.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**6.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

**6.7.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

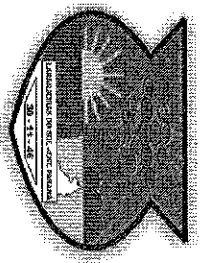
**7.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

**7.3.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**;

**7.4.** Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

**7.5.** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**7.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

224

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3655-8100

**7.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**7.9.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no município de Laranjeiras do Sul, terão a prioridade de contratação, desde que apresentem ao final da fase de lances, valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido conforme disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 126/2006 e alterações, incluídas pela Lei Complementar 147/2014.

**7.10.** A prioridade prevista no item 7.9, justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação de eficiência das políticas públicas.

**7.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

**7.12.** Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;

**7.13.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**7.14.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**7.15.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**7.16.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**7.16.** Nas situações previstas nos subitens 7.11, 7.12 e 7.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**7.17.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

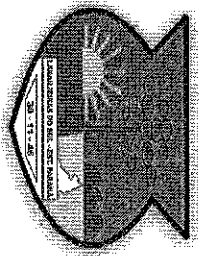
**7.17.1.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

**8.1.1.** Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope N° 02 (Documentos de





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

025

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95      Fone: (42) 3635-8100

Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

### 8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de sua última alteração ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### 8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

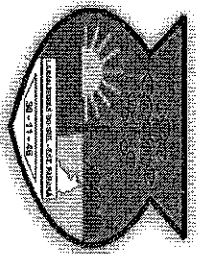
a.1) A Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação.

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### 8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedoros deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

326

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95      Fone: (42) 3635-8100

declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIS e EPCs.

**8.3. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:**

**a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.**

**a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.**

**b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.**

**c) A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).**

**c.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.**

**8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.**

**8.5. As empresas enquadradas como ME ou EPP ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**8.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.**

**8.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial;**

**8.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);**

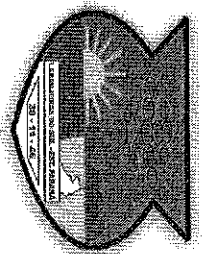
**8.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, auferiram, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).**

### **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.**

**9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

**9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

2017

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

**9.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

**9.5.** Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

**9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, desde que devidamente fundamentadas.**

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**10.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **11. DO CONTRATO**

**11.1.** Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

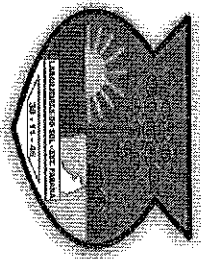
**11.1.1.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

**11.2.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Segurança Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**11.3.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.4.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a: .

**11.4.1.** Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

228

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

**11.4.2.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos/serviços entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**11.4.3.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

**11.5.** Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

**11.6.** Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

**11.6.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

**11.7.** O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

**11.7.1.** Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

**11.7.1.1.** Os serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

**11.7.1.2.** O recebimento definitivo dar-se-á pela Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § do art. 86 da Lei nº8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

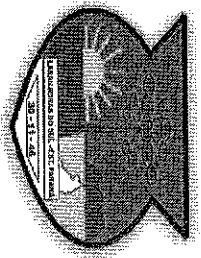
a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**12.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**12.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

**12.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95      Fone: (42) 3635-8100

**12.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

**12.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**12.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

**12.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**13.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**13.2.1.** A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

**13.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

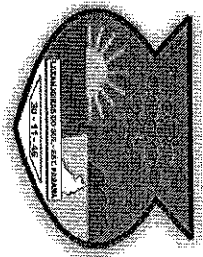
**13.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pré-definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

**13.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**13.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**      **030**  
**Estado do Paraná**

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95      Fone: (42) 3635-8100

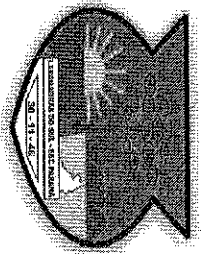
**13.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

**13.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.10.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul/PR, xxx de fevereiro de 2022.

**EDSON CARLOS BECKER**  
Pregoeiro



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

2021

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

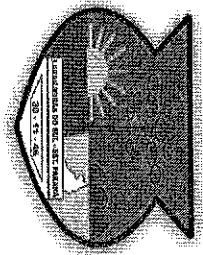
CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/2022-PMLS**  
**FORMULÁRIO PADRÃO ES – PROPOSTAS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37339	PRATELEIRA MEDINDO 33cm x 302cm x 140cm x 270cm DE ALTURA, EM MDF BRANCO 18mm, FUNDO 6mm, RODAPÊ DE MADEIRA COM PEDRA DE GRANITO NO RODAPÊ - MOBILIÁRIO DESTINADO À UBS PRESIDENTE VARGAS	1,00	UN	3.800,00	3.800,00
2	37340	BALÇÃO RECEPÇÃO 46cm x 200cm x 200cm EM MDF CILIEGIO COM UM PORTA TECLADO E QUATRO GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS E PUXADOR PERFIL - MOBILIÁRIO DESTINADO À UBS PRESIDENTE VARGAS	1,00	UN	2.300,00	2.300,00
3	37341	PRATELEIRA 190cm DE DUAS FACES DE PRATELEIRA 270cm DE ALTURA x 370cm x 33cm. MESA DE RECEPÇÃO DE 122cm COM DUAS GAVETAS, COM CHAVE, COM CORREDIÇA TELESCÓPICAS E PUXADOR PERFIL RODAPÊ DE PEDRA. MESA MDF CILIEGIO E PRATELEIRAS EM MDF BRANCO 18mm - MOBILIÁRIO DESTINADO À UBS MONTE CASTELO	1,00	UN	9.600,00	9.600,00
4	37342	ARMÁRIO TRÊS PORTAS MEDINDO 50cm x 140cm x 220cm x 45cm DE ALTURA, MDF BRANCO, INTERNO PRATELEIRAS 18mm, PARTE EXTERNA EM MDF CILIEGIO DOBRADIÇA COM AMORTECEDOR, PUXADOR PERFIL PORTAS COM CHAVES - MOBILIÁRIO DESTINADO À UBS MONTE CASTELO	1,00	UN	3.000,00	3.000,00
5	37343	PRATELEIRA MEDINDO 247cm x 140cm x 270cm DE ALTURA, EM MDF BRANCO 18MM. ARMÁRIO EM MDF CILIEGIO COM DUAS PORTAS DOBRADIÇAS, COM AMORTECEDOR E PUXADOR PERFIL, PORTAS COM CHAVES E RODAPÊS DE PEDRA - MOBILIÁRIO DESTINADO À UBS JARDIM IGUAÇU	1,00	UN	7.000,00	7.000,00
6	37344	PRATELEIRA MEDINDO 290cm x 290cm x 100cm EM MDF BRANCO 18mm FUNDO 15mm, APARENTE COM RODAPÊ DE PEDRA - MOBILIÁRIO DESTINADO À UBS ÁGUA VERDE	1,00	UN	5.200,00	5.200,00
7	37345	ARMÁRIO MEDINDO 45cm x 68cm x 200cm DE ALTURA PRATELEIRA E COM QUATRO GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PUXADOR PERFIL E RODAPÊ DE PEDRA EM MDF CILIEGIO - MOBILIÁRIO DESTINADO À UBS ÁGUA VERDE	1,00	UN	1.700,00	1.700,00
8	37346	PRATELEIRA MEDINDO 290cm x 205cm x 33cm x 155cm EM MDF BRANCO 18mm RODAPÊ DE PEDRA. ARMÁRIO ACOPLADO E BALÇÃO MESA DE ATENDIMENTO MEDINDO 140cm, COM QUATRO GAVETAS E CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PUXADOR PERFIL, BALÇÃO EM MDF CILIEGIO - MOBILIÁRIO DESTINADO À UBS CRISTO REI	1,00	UN	6.200,00	6.200,00
9	37347	BALÇÃO UMA PORTA COM DOBRADIÇA DE AMORTECEDOR PUXADOR PERFIL 50cm x 50cm x 85cm DE ALTURA - MOBILIÁRIO DESTINADO À UBS FELIPE DE SIO	1,00	UN	700,00	700,00
10	37348	ARMÁRIO AÉREO 55cm x 60cm x 144cm COM TRÊS PORTAS DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR E PUXADOR PERFIL - MOBILIÁRIO DESTINADO À UBS FELIPE DE SIO	1,00	UN	1.200,00	1.200,00
11	37349	ARMÁRIO MEDINDO 46cm x 180cm x 204,5 cm DE ALTURA COM QUATRO PORTAS, DOBRADIÇA COM AMORTECEDOR E PUXADOR PERFIL, PORTAS COM FECHADURAS EM MDF CILIEGIO E RODAPÊ COM PEDRA - MOBILIÁRIO DESTINADO À UBS FELIPE DE SIO	1,00	UN	2.000,00	2.000,00
12	37350	ARMÁRIO COM UMA PORTA, COM DOBRADIÇAS E AMORTECEDOR, PUXADOR PERFIL COM FECHADURA EM	1,00	UN	2.800,00	2.800,00



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

032

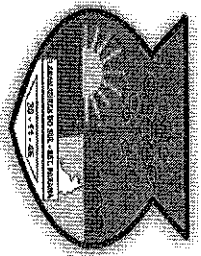
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

	MDF CILIEGIO, PRATELEIRA ACOPLADA MEDINDO 46cm x 251cm x 71cm x 274,5cm - MOBILIÁRIO DESTINADO À UBS FELIPE DE SIO					
TOTAL						45.500,00

ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

033

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022- PMLS**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno**

### 1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A contratação em tela, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2003, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

### 2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno.**

### 3. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

3.1. Os custos com impostos, taxas, fretes, de demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

### 4. LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

4.1. Deverá ser entrado em contato pelo telefone (42) 3635-7563 com o setor farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, o qual tem como seu responsável a servidora Lidiane Biavatti Nielsen para definição da unidade de saúde onde será entregue cada mobiliário.

4.2. O prazo de entrega será 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município de Laranjeiras do Sul. A entrega definitiva será realizada pela comissão de recebimento de bens e pelo fiscal do contrato. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

### 5. VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. Valor estimado total: **RS 45.500,00** conforme lista de preços os em bens constantes no anexo 1

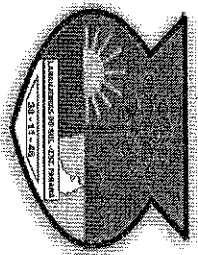
### 6. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade, valor unitário, marca, constando ainda o número do pregão.

6.2. Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições do edital, inclusive no que diz respeito à marca e apresentação.

6.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

### 7. DOS REQUISITOS TÉCNICOS



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

334

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95      Fone: (42) 3635-8100

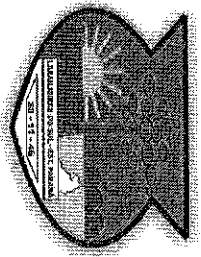
- 7.1.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no anexo I e na proposta.
- 7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.4.** Os produtos devem ser na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência, umidade ou inadequação de conteúdo, com rótulos devidamente identificados, em língua portuguesa, marca, data de fabricação e validade, nº. do lote, conforme o caso, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO**

- 8.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e validade;
- 9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

035

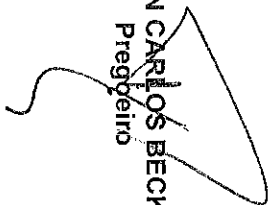
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95      Fone: (42) 3635-8100

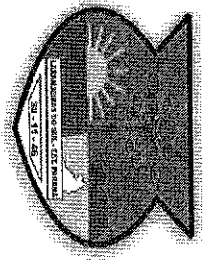
**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Laranjeiras do Sul/PR, xxx de fevereiro de 2022.

  
**EDSON CARLOS BECKER**  
Pregeiro

ANEXO III



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** 336  
**Estado do Paraná**

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná  
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022-PMLS  
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno**

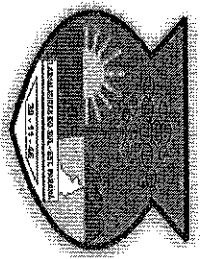
**Modelo de Declaração**

**Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº **XX/2022-PMLS**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura do representante legal da empresa**  
**Carimbo do CNPJ**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

037

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-3100

### ANEXO IV

*(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

#### **Modelo de Declaração Unificada**

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação:** Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea;; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº XXX/2022.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno**

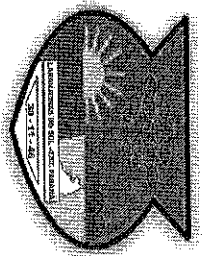
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 9º da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que atende a toda legislação pertinentes ao objeto licitatório.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura do representante legal da empresa**  
**Carimbo do CNPJ**

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATORIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

038

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO V. MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).

*Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.*

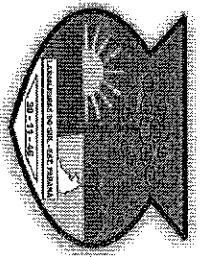
### PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ..... a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. XXX/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

339

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE  
FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA  
XX.

Por este instrumento administrativo que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XX** inscrita no CNPJ nº xx, situada a Rua xx, nº xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, portador do CPF/MF nº xx, e cédula de identidade nº xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declararam conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

#### Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

**Cláusula Primeira:** O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno**, devidamente homologada pelo **CONTRATANTE**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**Parágrafo Primeiro:** Dos serviços/objeto: xxxxxx

#### Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento

(art. 55, II, Lei 8.666/93)

**Cláusula Segunda:** A **CONTRATADA** executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação; a não ser com a anuência expressa da **CONTRATANTE**.

#### Do Preço e das Condições de Pagamento

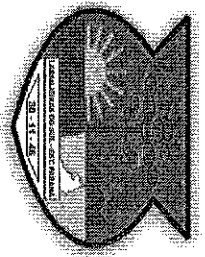
(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

**Cláusula Terceira:** DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx).

**Parágrafo Primeiro:** Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** a nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do evento, mediante nota fiscal atestada e CNDS FGTS e INSS. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

340

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### Do Prazo de Vigência (art. 57, Lei 8.666/93)

**Cláusula Quarta:** O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

### Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

**Cláusula Quinta:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.301.0300.2048	33.90.32.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atenção primária – atividades do programa saúde bucal	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2048	33.90.32.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atenção primária – atividades do programa saúde bucal	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2048	33.90.32.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atenção primária – atividades do programa saúde bucal	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2048	33.90.32.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atenção primária – atividades do programa saúde bucal	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inclso I do Art. COV/D-19)
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atenção primária – atividades do programa saúde bucal	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	

### Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

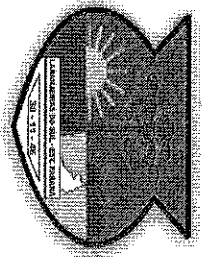
**Cláusula Sexta: São obrigações da Contratada:**

- I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os produtos de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.
- II - Cumprir o prazo de entrega/installação que é de 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Compras.
- III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.
- IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.
- V - O local de entrega: Deverá ser entrado em contato pelo telefone (42) 3635-7563 com o setor farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, o qual tem como seu responsável a servidora Lidiane Biavatti Nielsen para definição da unidade de saúde onde será entregue cada mobiliário.
- VI - Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os materiais.
- VII – Demais exigências estão no anexo I e II.

### Cláusula Sétima: São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar, para garantir a eficácia da entrega.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

041

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

III - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX, matrícula n° XXXX, nomeado (a) pela portaria n° XX/201X, de XX/XX/201X.

**Cláusula Oitava:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

### Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração

**Cláusula Nona:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei n°. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Único:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### Da licitação

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º XXX/2022-PMLS e seus anexos**, bem como à proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

#### Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n°. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

#### Da Obrigação da Contratada

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima Segunda:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante, e também todos os requisitos constantes no edital e seus anexos, principalmente no anexo I, termo de referência.

#### Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima Terceira:** Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

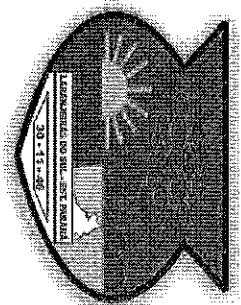
E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
Contratante  
LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de 2022.  
XXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXX  
CPF n° XXXXXX

XXXXXX  
CPF n° XXXXXX



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

2022

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.la.pr.gov.br>  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Gestão 2021/2024

**DECRETO Nº 003/2022**  
**03/01/2022**

**SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO PRESENCIAL.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregoão para aquisição de bens e serviços comuns,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Presencial, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro – **EDSON CARLOS BECKER**  
Pregoeiro Substituto – **UBIRATAN BENCHUR DE RAMOS**  
Equipe de Apoio  
– **JOILSON GROSSELLI GALVÃO**  
– **RENAN LANGER**  
– **MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO**

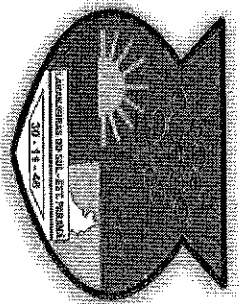
**Art. 2º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Journal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

343

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8135  
<http://www.lsj.pr.gov.br>  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Gestão 2021/2024

**PORTARIA Nº 270/2021**  
**25/10/2021**

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE**  
**CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR,** usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

**I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

- MARINA ARAÚJO NESI DE OUADROS  
Matrícula: 040622-1
- JOSELAINÉ DE MIRANDA ALMEIDA  
Matrícula: 037133-1

**II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:**

- GILSO ORO  
Matrícula: 039951-1

**III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

- EVERTON SANTOS VAZ  
Matrícula: 048658-1
- JOÃO MARIA DA SILVA  
Matrícula: 028550-1

**IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- MARINILCE MARIANO DOBINS  
Matrícula: 028746-1
- SUZAMARA BATISTA  
Matrícula: 045608-1
- INGRID FACCON GUSTTMANN  
Matrícula: 039349-1

**V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:**

- MARCOS REINALDO COLETH  
Matrícula: 040061-1

**VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:**

- DEOMAR DE NEZ  
Matrícula: 037109-1

**VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:**

- VILSON RIBEIRO BUENO  
Matrícula: 040223-1
- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA  
Matrícula: 048810-1
- HUELTON KARNOSKI  
Matrícula: 048216-1

**VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:**

- JACKSON FRANZONI  
Matrícula: 022454-1
- CLOVIS WALCZINSKI  
Matrícula: 021890-1
- OSCAR GOMES FERREIRA  
Matrícula: 036765-1
- JEFERSON PAULO MAIA  
Matrícula: 029106-1
- LEANDRO ROTH  
Matrícula: 028703-1
- ADRIANO GROSS DA SILVA  
Matrícula: 035751-1
- HERON RODRIGO ROCHI  
Matrícula: 045748-1
- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS  
Matrícula: 042790-1

**IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA**

**FAMÍLIA:**

- JEAN CARLO PANATO  
Matrícula: 027839-1
- NILSON BRONHOLO  
Matrícula: 036081-1

**X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**

- NEILOR JOSE SOUTHER  
Matrícula: 014532-1

**XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:**

- PLACIDO DAMIANI NETO  
Matrícula: 048674-1

**XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:**

- ALEX SANDRO ROSA  
Matrícula: 028851-1

**Art. 2º** Os FISCAIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

**I** – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

**II** – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

**III** – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

**IV** – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

**V** – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

**VI** – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

**VII** – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

**VIII** – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

**IX** – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Journal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3757 – de 27/10/2021

49  
50

Solicitação	025	09/02/2022	Quantidade de itens
Número	25	09/02/2022	12
<b>Aquisição de Material</b>			
Solicitante	Nome	Processo Gerado	
Código	VALDECIR VALICKI	Número	0/2022
Local	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Forma de pagamento		Tipo	Deposito bancario
Descrição	30 DIAS	Prazo	30 Dias
Entrega			
Local			
<b>ORDEN DE COMPRAS</b>			

**Descrição:**

“AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Justificativa:**

“AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037339	PRATELEIRA MEDINDO 33cm x 302cm x 140cm x 270cm DE ALTURA, EM MDF BRANCO 18mm, FUNDO 6mm, RODAPÊ DE MADEIRA COM PEDRA DE GRANITO NO RODAPÊ - MOBILIÁRIO DESTINADO À UBS PRESIDENTE VARGAS	UN	1,00	3.800,00	3.800,00
037340	BALCÃO RECEPÇÃO 45cm x 200cm x 200cm EM MDF CILIEGIO COM UM PORTA TECLADO E QUATRO GAVETAS COM CORREDIÇÕES TELESCÓPICAS E PUXADOR PERFIL - MOBILIÁRIO DESTINADO À UBS PRESIDENTE VARGAS	UN	1,00	2.300,00	2.300,00
037341	PRATELEIRA 190cm DE DUAS FACES DE PRATELEIRA 270cm DE ALTURA x 370cm x 33cm. MESA DE RECEPÇÃO DE 122cm COM DUAS GAVETAS, COM CHAVE, COM CORREDIÇÃO TELESCÓPICAS E PUXADOR PERFIL RODAPÊ DE PEDRA, MESA MDF CILIEGIO E PRATELEIRAS EM MDF BRANCO 18mm - MOBILIÁRIO DESTINADO À UBS MONTE CASTELO	UN	1,00	9.600,00	9.600,00
037342	ARMÁRIO TRÊS PORTAS MEDINDO 50cm x 140cm x 220cm x 45cm DE ALTURA, MDF BRANCO, INTERNO PRATELEIRAS 18mm, PARTE EXTERNA EM MDF CILIEGIO DOBRADIÇA COM 3 AMORTECEDOR, PUXADOR PERFIL PORTAS COM CHAVES - MOBILIÁRIO DESTINADO À UBS MONTE CASTELO	UN	1,00	3.000,00	3.000,00
037343	PRATELEIRA MEDINDO 247cm x 140cm x 270cm DE ALTURA, EM MDF BRANCO 18MM, ARMÁRIO EM MDF CILIEGIO COM DUAS PORTAS DOBRADIÇAS, COM AMORTECEDOR E PUXADOR PERFIL, PORTAS COM CHAVES E RODAPÊS DE PEDRA - MOBILIÁRIO DESTINADO À UBS JARDIM IGUAÇU	UN	1,00	7.000,00	7.000,00
037344	PRATELEIRA MEDINDO 290cm x 290cm x 100cm EM MDF BRANCO 18mm, FUNDO 15mm, APARENTE COM RODAPÊ DE PEDRA - MOBILIÁRIO DESTINADO À UBS ÁGUA VERDE	UN	1,00	5.200,00	5.200,00
037345	ARMÁRIO MEDINDO 45cm x 68cm x 200cm DE ALTURA PRATELEIRA E COM QUATRO GAVETAS COM CORREDIÇÕES TELESCÓPICAS, PUXADOR PERFIL E RODAPÊ DE PEDRA EM MDF CILIEGIO - MOBILIÁRIO DESTINADO À UBS ÁGUA VERDE	UN	1,00	1.700,00	1.700,00
037346	PRATELEIRA MEDINDO 290cm x 205cm x 33cm x 155cm EM MDF BRANCO 18mm RODAPÊ DE PEDRA, ARMÁRIO ACOPLADO E BALCÃO MESA DE ATENDIMENTO MEDINDO 140cm, COM QUATRO GAVETAS E CORREDIÇÕES TELESCÓPICAS, PUXADOR PERFIL, BALCÃO EM MDF CILIEGIO - MOBILIÁRIO DESTINADO À UBS CRISTO REI	UN	1,00	6.200,00	6.200,00
037347	BALCÃO UMA PORTA COM DOBRADIÇA DE AMORTECEDOR PUXADOR PERFIL 50cm x 50cm x 85cm DE ALTURA - MOBILIÁRIO DESTINADO À UBS FELIPE DE SIO	UN	1,00	700,00	700,00
037348	ARMÁRIO AÉREO 55cm x 60cm x 144cm COM TRÊS PORTAS DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR E PUXADOR PERFIL - MOBILIÁRIO DESTINADO À UBS FELIPE DE SIO	UN	1,00	1.200,00	1.200,00
037349	ARMÁRIO MEDINDO	UN	1,00	2.000,00	2.000,00



**Município de Laranjeiras do Sul**  
**Solicitação 25/2022**

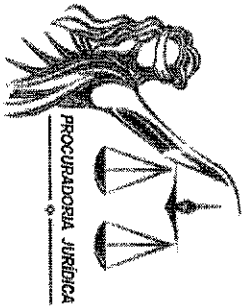


Equipamento

Página: 2

46cm x 180cm x 204,5 cm DE ALTURA COM QUATRO PORTAS, DOBRADILHA COM AMORTECEDOR E PUXADOR PERFIL, PORTAS COM FECHADURAS EM MDF CILIEGIO E RODAPÉ COM PEDRA - MOBILIÁRIO DESTINADO À UBS FELIPE DE SIO				
037350	ARMÁRIO	UN	1,00	2.800,00
	COM UMA PORTA, COM DOBRADIÇAS E AMORTECEDOR, PUXADOR PERFIL COM FECHADURA EM MDF CILIEGIO, PRATELEIRA ACOPLADA MEDINDO 46cm x 251cm x 71cm x 274,5cm - MOBILIÁRIO DESTINADO À UBS FELIPE DE SIO			2.800,00
	<b>TOTAL</b>			<b>45.500,00</b>

TOTAL GERAL 45.500,00

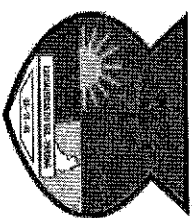


PROCURADORIA JURÍDICA

## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro- Cx. Postal 121 - 85.301-410  
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>



**PARECER**

**Direito Administrativo. Licitações e Contratos.**  
**Aquisição de móveis sob medida para atender a demanda da**  
**Secretaria Municipal de Saúde.**

#### RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregoão presencial com vistas a **aquisição de móveis sob medida para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**

Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a- Manifestação técnica do Secretário responsável, justificando a necessidade da contratação, fls.01/04;
- b- Orçamento da contratação e planilhas de preços, fls. 05/10;
- c- Memorando Secretário Municipal de Finanças, fl. 11;
- d- Indicação de dotação orçamentária, fl. 16;
- e- Certidão Autoridade Fiscal, fl. 17;
- f- Termo de referência, fl. 46/47;
- g- Portaria Designação de fiscais de contrato, fls. 43/45;
- h- Decreto Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fl. 42;
- i- Minuta do edital e anexos, fls. 18/41;

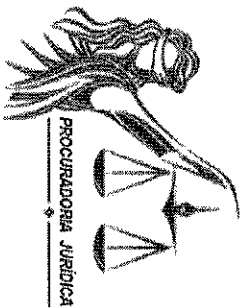
Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

#### ANÁLISE JURÍDICA

#### I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregoão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

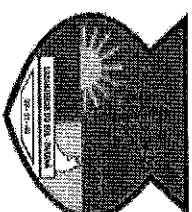




PROCURADORIA JURÍDICA

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410  
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.la.pr.gov.br>



Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal<sup>1</sup>, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja a **aquisição de móveis sob medida para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, se enquadrará no artigo 1º da lei 10.520/2002, sendo serviço comum.

No caso vertente, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

**II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

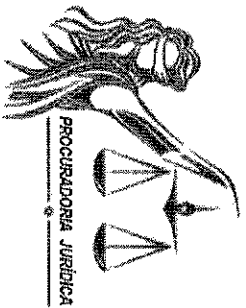
- I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III - dos autos do procedimento constará a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
- IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

**Da justificativa da contratação**

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nas fs. **01/04**.

<sup>1</sup> Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

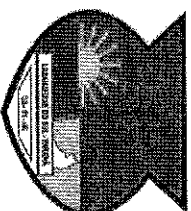


PROCURADORIA JURÍDICA

## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410  
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomendase, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.

#### Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e sua execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida fls. **46/47**.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "g" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

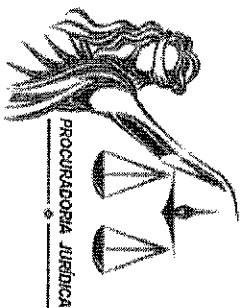
Proseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o **maior desconto por item**.

#### Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

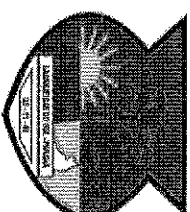
13



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro- Cx. Postal 121 - 85.301-410  
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.la.pr.gov.br>



Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos<sup>2</sup>.

Assim, para evitar distorções, "além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa"<sup>3</sup>, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores dos serviços;
- d) Data de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls.05/10, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

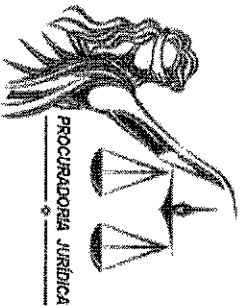
#### Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as

<sup>2</sup> Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que "deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, proibitando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame".

<sup>3</sup> In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.

<sup>4</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



PROCURADORIA JURÍDICA

## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



*Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira\**

**Cumpre-se ressaltar que o Alvará de Funcionamento não se trata de documento fiscal, e sim está incluído no art. 28, inciso V, da Lei 8666/93, desta forma é um documento pertinente à habilitação jurídica e não fiscal.**

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.

### **Dos critérios de Aceitação das Propostas**

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados nas fls. **18/41**.

### **Da Previsão de existência de recursos orçamentários**

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma<sup>5</sup>. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. **16**.

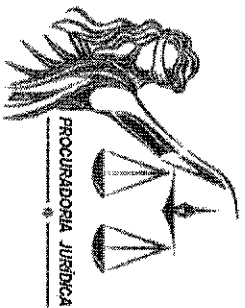
### **Autorização para a abertura da licitação**

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

### **Designação do Pregeiro e Equipe de Apoio**

<sup>5</sup> Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.



PROCURADORIA JURÍDICA

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 86.301-410

CNP.J: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Antarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances; a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. 42.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. 42. Está acostada ainda a portaria designando os fiscais de contrato, fls. 43/45.

**Da Minuta do Edital e seus Anexos**

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas folhas 18/41.

**Da participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte**

No que diz respeito à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas, no que concerne a Lei Complementar nº 47/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública tem o dever de realizar procedimentos licitatórios destinados exclusivamente à contratação de ME's e EPP's nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**CONCLUSÃO**

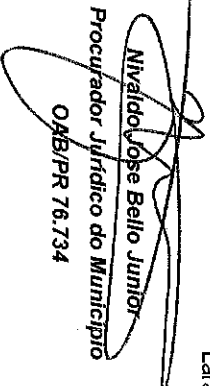
Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

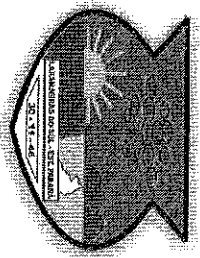
Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateuve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do município.

É o parecer em seis laudas.

Laranjeiras do Sul, 10 de fevereiro de 2022.

  
**Nivaldo José Bello Junior**  
**Procurador Jurídico do Município**  
**OAB/PR 76.734**



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

054

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento  
Para: Gabinete do Prefeito

Data: 10 de fevereiro de 2022.

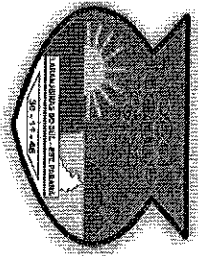
Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

**Prezado Prefeito,**

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, a qual será através da Modalidade **Pregão** na forma **Presencial**, sob o n.º **015/2022-PMLS**.

Atenciosamente.

  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

055

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 10 de fevereiro de 2022.

**Ref. Autorização para licitar**

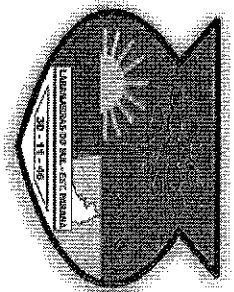
Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 015/2022-PMLS**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**. A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 003/2022**, o qual deveria ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

056

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esp. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.la.pr.gov.br>  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Gestão 2021/2024

**DECRETO Nº 003/2022**  
**03/01/2022**

**SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE  
APOIO PARA AS LICITAÇÕES  
DENOMINADAS PREGÃO PRESENCIAL.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Presencial, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro – **EDSON CARLOS BECKER**  
Pregoeiro Substituto – **UBIRATAN BENUHR DE RAMOS**  
Equipe de Apoio – **JOHNSON GROSSELLI GALVÃO**  
– **RENAN LANGER**  
– **MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO**

**Art. 2º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

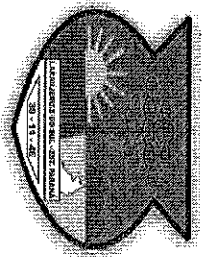
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3803 – de 04/01/2022





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

057

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 - PMLS**

### EXCLUSIVO PARA MIÇRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, toma público a Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço Por ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Complementar Municipal n.º 55/2015 e com o descrito neste edital.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOIEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

**DATA DA ABERTURA:** 08 de março de 2022.

**HORÁRIO:** 13:15 horas.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal, Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná.

Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

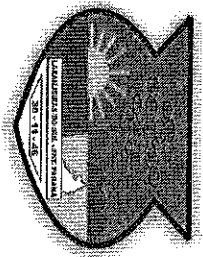
#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno, conforme as especificações descritas no Anexo I e termo de referência (Anexo II).**

#### 2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.301.0300.2043	4.4.90.52.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Assistência farmacêutica – atividades da assistência farmacêutica	Equipamento e Material Permanente	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2043	4.4.90.52.00.00	418
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Assistência farmacêutica – atividades da assistência farmacêutica	Equipamento e Material Permanente	Vigilância em saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2043	4.4.90.52.00.00	517
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Assistência farmacêutica – atividades da assistência farmacêutica	Equipamento e Material Permanente	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2043	4.4.90.52.00.00	518
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Assistência farmacêutica – atividades da assistência farmacêutica	Equipamento e Material Permanente	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

058

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

### 2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.2.1.2. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.2.1.3. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.2.1.4. “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.2.1.5. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

2.2.1.6. “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

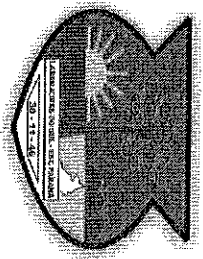
2.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, a presente licitação é destinada à **exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**, que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

3.1.2. As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

059

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Sul, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor prego válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

**3.1.3.** A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 3.1.2. justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor prego válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

**3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:**

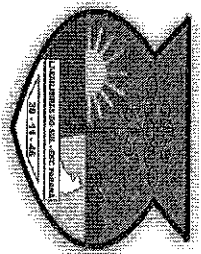
- a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;
- b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;
- c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) **Empresas que não se enquadram como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI. (ME/EPP/MEI), devidamente declarado conforme Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI.**

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**4.1.1.** Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

**4.1.2.** A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório, e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

060

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

**servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação, sob pena de não credenciamento.**

**4.1.3.** Caso o contrato social e sua última alteração ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

**4.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**4.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**4.5.** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

**4.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**4.7.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

**4.8.** Os Fornecedoros deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

**a)** Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

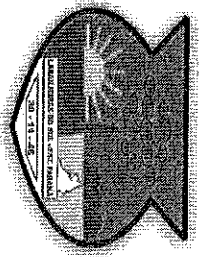
**b)** Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

**b.1.)** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

**c)** A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

## **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

061

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

**5.2.** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

**5.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 – PMLS**  
**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

**5.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 – PMLS**  
**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

**5.5.** Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

**5.6.** Os envelopes deverão ser entregues pelo representante credenciado diretamente ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário e local determinados para abertura da licitação. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial **ou a ausência do representante**, não implicará na exclusão da proposta no certame, somente será impedido de participar da fase de lances e interpor recursos na sessão.

**5.7.** A empresa deverá protocolar os envelopes devidamente lacrados, juntamente com os documentos de credenciamento e declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e de enquadramento em ME ou EPP.

**5.7.1.** A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

**5.7.1.1.** Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

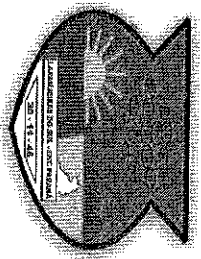
### **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrefolhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

**6.1.1.** A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

**6.1.2.** A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

**6.1.3.** A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esf” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital preferencialmente fora dos envelopes no momento do credenciamento.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

062

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

**6.2.1.** Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

**6.2.2.** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta) dias**.

**6.2.3.** Prazo de entrega/execução: **30 (trinta) dias**. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **30 (trinta) dias**.

**6.2.4.** Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

**6.2.5.** Deverá ser indicada a marca e o modelo dos itens, sob pena de desclassificação da proposta.

**6.3.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**6.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

**6.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**6.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

**6.7.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

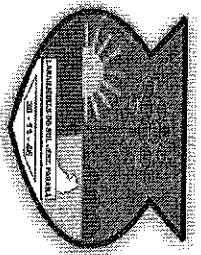
**7.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

**7.3.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**;

**7.4.** Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

**7.5.** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**7.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95      Fone: (42) 3635-8100

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no Município de Laranjeiras do Sul, terão a prioridade de contratação, desde que apresentem ao final da fase de lances, valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014.

7.10. A prioridade prevista no item 7.9, justica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da atuação das políticas públicas.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.12. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;

7.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.16. Nas situações previstas nos subitens 7.11, 7.12 e 7.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

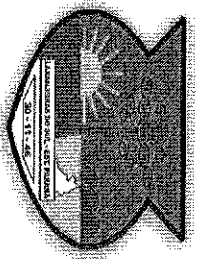
7.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.17.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

064

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

**8.2.** As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

### **8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de sua última alteração ou da consolidação respectiva;

**c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### **8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**b)** Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**b.1)** faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

**c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**a.1)** A Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação.

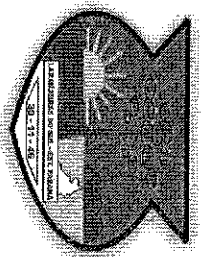
**a.2)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### **8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica**

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

**a)** Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação: Que tomou conhecimento das normas do edital, tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

065

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95      Fone: (42) 3635-8100

declarada inidônea: Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPJs e EP-Cs.

**8.3. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:**

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

**a.1)** Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

**b)** Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos; enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

**c)** A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

**c.1)** Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

**8.4.** As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

**8.5.** As empresas enquadradas como ME ou EPP ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.**

**8.6.** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial;

**8.6.1.** Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

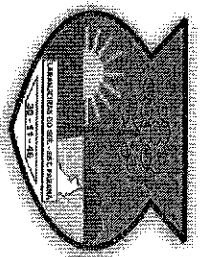
**8.6.2.** Consideram-se empresas de pequeno porte, auferam, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

### **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**9.2.** As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**9.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

066

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95      Fone: (42) 3635-8100

**9.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

**9.5.** Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

**9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, desde que devidamente fundamentadas.**

### **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**10.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### **11. DO CONTRATO**

**11.1.** Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

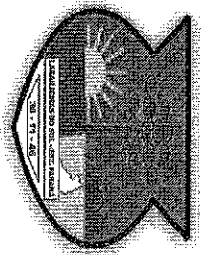
**11.1.1.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

**11.2.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Segurança Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**11.3.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.4.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**11.4.1.** Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

067

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

**11.4.2.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos/serviços entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**11.4.3.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

**11.5.** Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

**11.6.** Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

**11.6.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

**11.7.** O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

**11.7.1.** Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

**11.7.1.1.** Os serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

**11.7.1.2.** O recebimento definitivo dar-se-á pela Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § do art. 86 da Lei nº8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

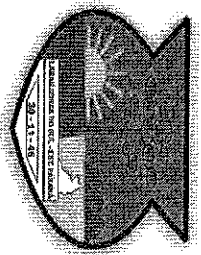
a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**12.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**12.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

**12.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

008

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95      Fone: (42) 3635-8100

**12.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

**12.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**12.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

**12.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**13.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**13.2.1.** A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

**13.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

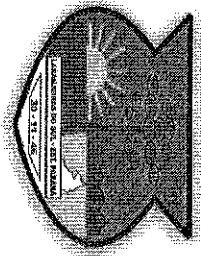
**13.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pré-definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

**13.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

**13.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**      **069**  
**Estado do Paraná**

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95      Fone: (42) 3635-8100

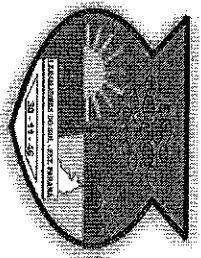
**13.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGAO.

**13.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.10.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul/PR, 10 de fevereiro de 2022.

**EDSON CARLOS BECKER**  
Pregoeiro



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** 070  
Estado do Paraná

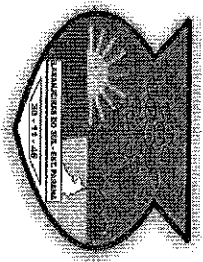
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022-PM/LS**  
**FORMULÁRIO PADRÃO ES – PROPOSTAS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno**

Item	Código do Produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo tosa
1	37339	PRATELEIRA MEDINDO 33cm x 302cm x 140cm x 270cm DE ALTURA, EM MDF BRANCO 18mm, FUNDO 6mm, RODAPÊ DE MADEIRA COM PEDRA DE GRANITO NO RODAPÊ - MOBILIÁRIO DESTINADO À UBS PRESIDENTE VARGAS	1,00	UN	3.800,00	3.800,00
2	37340	BALÇÃO RECEPÇÃO 45cm x 200cm x 200cm EM MDF CILIEGIO COM UM PORTA TECLADO E QUATRO GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS E PUXADOR PERFIL - MOBILIÁRIO DESTINADO À UBS PRESIDENTE VARGAS	1,00	UN	2.300,00	2.300,00
3	37341	PRATELEIRA 190cm DE DUAS FACES DE PRATELEIRA 270cm DE ALTURA x 370cm x 33cm, MESA DE RECEPÇÃO DE 122cm COM DUAS GAVETAS; COM CHAVE; COM CORREDIÇA TELESCÓPICAS E PUXADOR PERFIL RODAPÊ DE PEDRA, MESA MDF CILIEGIO E PRATELEIRAS EM MDF BRANCO 18mm - MOBILIÁRIO DESTINADO À UBS MONTE CASTELO	1,00	UN	9.600,00	9.600,00
4	37342	ARMÁRIO TRÊS PORTAS MEDINDO 50cm x 140cm x 220cm x 45cm DE ALTURA, MDF BRANCO, INTERNO PRATELEIRAS 18mm, PARTE EXTERNA EM MDF CILIEGIO DOBRADIÇA COM AMORTECEDOR, PUXADOR PERFIL PORTAS COM CHAVES - MOBILIÁRIO DESTINADO À UBS MONTE CASTELO	1,00	UN	3.000,00	3.000,00
5	37343	PRATELEIRA MEDINDO 247cm x 140cm x 270cm DE ALTURA, EM MDF BRANCO 18MM, ARMÁRIO EM MDF CILIEGIO COM DUAS PORTAS DOBRADIÇAS, COM AMORTECEDOR E PUXADOR PERFIL, PORTAS COM CHAVES E RODAPÊS DE PEDRA - MOBILIÁRIO DESTINADO À UBS JARDIM IGUAÇU	1,00	UN	7.000,00	7.000,00
6	37344	PRATELEIRA MEDINDO 290cm x 290cm x 100cm EM MDF BRANCO 18mm FUNDO 15mm, APARENTE COM RODAPÊ DE PEDRA - MOBILIÁRIO DESTINADO À UBS ÁGUA VERDE	1,00	UN	5.200,00	5.200,00
7	37345	ARMÁRIO MEDINDO 45cm x 68cm x 200cm DE ALTURA PRATELEIRA E COM QUATRO GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PUXADOR PERFIL E RODAPÊ DE PEDRA EM MDF CILIEGIO - MOBILIÁRIO DESTINADO À UBS ÁGUA VERDE	1,00	UN	1.700,00	1.700,00
8	37346	PRATELEIRA MEDINDO 290cm x 205cm x 33cm x 155cm EM MDF BRANCO 18mm RODAPÊ DE PEDRA, ARMÁRIO ACOPLADO E BALÇÃO MESA DE ATENDIMENTO MEDINDO 140cm, COM QUATRO GAVETAS E CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PUXADOR PERFIL, BALÇÃO EM MDF CILIEGIO - MOBILIÁRIO DESTINADO À UBS CRISTO REI	1,00	UN	6.200,00	6.200,00
9	37347	BALÇÃO UMA PORTA COM DOBRADIÇA DE AMORTECEDOR PUXADOR PERFIL 50cm x 60cm x 85cm DE ALTURA - MOBILIÁRIO DESTINADO À UBS FELIPE DE SIO	1,00	UN	700,00	700,00
10	37348	ARMÁRIO AÉREO 55cm x 60cm x 144cm COM TRÊS PORTAS DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR E PUXADOR PERFIL - MOBILIÁRIO DESTINADO À UBS FELIPE DE SIO	1,00	UN	1.200,00	1.200,00
11	37349	ARMÁRIO MEDINDO 46cm x 180cm x 204,5 cm DE ALTURA COM QUATRO PORTAS, DOBRADIÇA COM AMORTECEDOR E PUXADOR PERFIL, PORTAS COM FECHADURAS EM MDF CILIEGIO E RODAPÊ COM PEDRA - MOBILIÁRIO DESTINADO À UBS FELIPE DE SIO	1,00	UN	2.000,00	2.000,00
12	37350	ARMÁRIO COM UMA PORTA, COM DOBRADIÇAS E AMORTECEDOR, PUXADOR PERFIL COM FECHADURA EM	1,00	UN	2.800,00	2.800,00

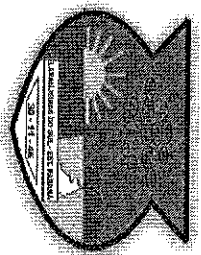


**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

071

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

	MDF CILIEGIO, PRATELEIRA ACOPLADA MEDINDO 46cm x 251cm x 71cm x 274,5cm - MOBILIÁRIO DESTINADO À UBS FELIPE DE SIO					45.500,00
TOTAL						45.500,00



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL 072

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná  
Licitação Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022- PMLS**  
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno**

#### 1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A contratação em tela, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2003, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

#### 2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno.**

#### 3. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

3.1. Os custos com impostos, taxas, fretes, de demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

#### 4. LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

4.1. Deverá ser entrado em contato pelo telefone (42) 3635-7563 com o setor farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, o qual tem como seu responsável a servidora Lidiane Biavatti Nielsen para definição da unidade de saúde onde será entregue cada mobiliário.

4.2. O prazo de entrega será 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município de Laranjeiras do Sul. A entrega definitiva será realizada pela comissão de recebimento de bens e pelo fiscal do contrato. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

#### 5. VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. Valor estimado da obra: **R\$ 45.500,00, conforme bens dispostos em seus constantes no anexo I.**

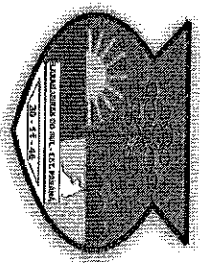
#### 6. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade, valor unitário, marca, constando ainda o número do prego.

6.2. Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições do edital, inclusive no que diz respeito à marca e apresentação.

6.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no prego.





**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**      **073**  
**Estado do Paraná**

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95      Fone: (42) 3635-8100

## **7. DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

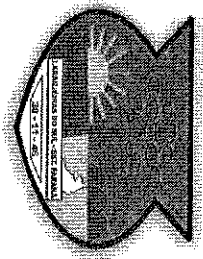
- 7.1.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no anexo I e na proposta.
- 7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.4.** Os produtos devem ser na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência, unidade ou inadequação de conteúdo, com rótulos devidamente identificados, em língua portuguesa, marca, data de fabricação e validade, nº. do lote, conforme o caso, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO**

- 8.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 9.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e validade;
  - 9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 9.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 9.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

**074**

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

☎ CNPJ: 76.205.970/0001-95      Fone: (42) 3635-8100

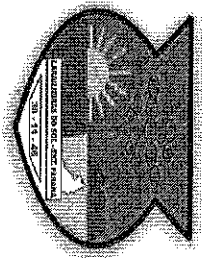
entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Laranjeiras do Sul/PR, 10 de fevereiro de 2022.

**EDSON CARLOS BECKER**  
Presidente



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

075

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95      Fone: (42) 3635-8100

**ANEXO III**

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022-PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno

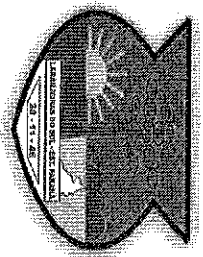
**Modelo de Declaração**

**Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 015/2022-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo do CNPJ



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

076

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO IV

*(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

#### **Modelo de Declaração Unificada**

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea;; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 015/2022.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno**

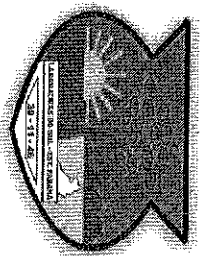
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º, da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que atende a toda legislação pertinentes ao objeto licitatório.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura do representante legal da empresa**  
**Carimbo do CNPJ**

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATORIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**      0777  
**Estado do Paraná**

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95      Fone: (42) 3635-8100

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).*

*Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.*

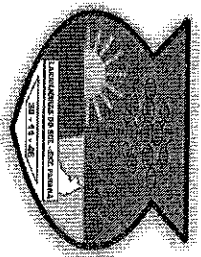
**PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/ME sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ..... a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º, 015/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

078

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.	XX	DE
FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O		
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA		
XX.		

Por este instrumento administrativo que entre si celebraram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XX** inscrita no CNPJ nº. xx, situada a Rua xx, nº. xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, portador do CPF/MF nº. xx, e cédula de identidade nº. xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declararam conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

#### Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

**Cláusula Primeira:** O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno**, devidamente homologada pelo **CONTRATANTE**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e legislação pertinente, assim como pelas com condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**Parágrafo Primeiro:** Dos serviços/objeto: xxxxxx

#### Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento

(art. 55, II, Lei 8.666/93)

**Cláusula Segunda:** A **CONTRATADA** executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da **CONTRATANTE**.

#### Do Preço e das Condições de Pagamento

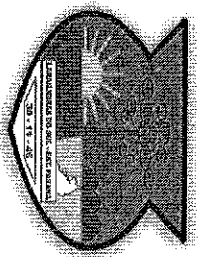
(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

**Cláusula Terceira:** DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx xx (xx).

**Parágrafo Primeiro:** Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** a nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do evento, mediante nota fiscal atestada e CNDS FGTS e INSS. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

079

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### Do Prazo de Vigência (art. 57, Lei 8.666/93)

**Cláusula Quarta:** O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

### Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

**Cláusula Quinta:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

<b>Rubrica</b>	08	001	10.301.0300.2048	33.90.32.00.00	303
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atenção primária – atividades do programa saúde bucal	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
<b>Rubrica</b>	08	001	10.301.0300.2048	33.90.32.00.00	493
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atenção primária – atividades do programa saúde bucal	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
<b>Rubrica</b>	08	001	10.301.0300.2048	33.90.32.00.00	494
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atenção primária – atividades do programa saúde bucal	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
<b>Rubrica</b>	08	001	10.301.0300.2048	33.90.32.00.00	1016
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atenção primária – atividades do programa saúde bucal	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. COVID-19)

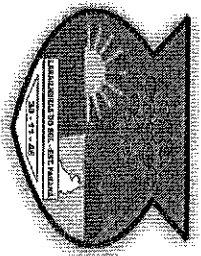
### Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

**Cláusula Sexta: São obrigações da Contratada:**

- I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os produtos de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.
- II - Cumprir o prazo de entrega/installação que é de 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Compras.
- III - Aguardar os trâmites legais, para recebimento dos valores.
- IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.
- V - O local de entrega: Deverá ser entrado em contato pelo telefone (42) 3635-7563 com o setor farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, o qual tem como seu responsável a servidora Lidiane Biavatti Nielsen para definição da unidade de saúde onde será entregue cada mobiliário.
- VI - Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os materiais.
- VII – Demais exigências estão no anexo I e II.

### Cláusula Sétima: São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar, para garantir a eficácia da entrega.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

080

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95      Fone: (42) 3635-8100

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

III - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX, matrícula n° XXXX, nomeado (a) pela portaria n° XX/201X, de XXXX/201X.

**Cláusula Oitava:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

### Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

**Cláusula Nona:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei n°. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Único:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### Da Licitação

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º XXX/2022-PMLS e seus anexos**, bem como à proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

#### Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n°. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

#### Da Obrigação da Contratada

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima Segunda:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante, e também todos os requisitos constantes no edital e seus anexos, principalmente no anexo I, termo de referência.

#### Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima Terceira:** Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuidas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

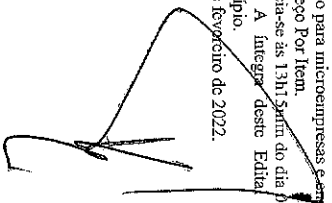
LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de 2022.  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Contratante  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Contratante

Testemunhas:  
XXXXXX  
CPF n° XXXXXX

XXXXXX  
CPF n° XXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº 76.205.970/0001-95  
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410  
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 – PMLS  
Objeto: Aquisição de móveis sob medida para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno.  
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.  
Abertura dos Envelopes: iniciase às 13h15min do dia 08/03/2022.  
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.  
Lançamentos do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.



Edson Carlos Becker  
Pregoeiro

re vendido separadamente  
integrante da edição 3833 do Jornal Corredor do Povo do Paraná

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Rua Exp. João Maria, 1020, Centro - Fone: (41) 3511-1100  
CNPJ: 76.205.970/0001-95  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 012/2022**  
07/02/2022

**J.º: NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI**

o Terceiros do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe cabe V.ª de 1.ª Ordem do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 2016, de 2016,

**DECRETA**

em referência a proposta de Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme se segue:

**ES DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**  
CLUBE DE IDOSOS DE LARANJEIRAS DO SUL  
Rua Santos Dumont, nº 3015, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, 85.301-140  
Inscrição Estadual nº 019998/2021.

**DO LÍQUIDOS**  
pela  
anúncia

**S ENTIORAS DE CARRANHA**  
Módulo: Praça  
da São Oliveira

**PAIS E FAMÍLIAS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**  
Rua Rilha, nº  
Francisco

**IS GOVERNAMENTAIS**  
MUNICÍPIO DE SAÚDE  
Rua Cícero  
Vila do Mirante

**VICEDAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
e Benefícios  
Assistência

**VICEDAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Família Níveis Centro,  
Centro

**VICEDAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Praça  
do Brasil

reter o visto pelo próprio CMDPI. Para assim constar.

Ed. J.º Moraes,  
Rua Zúlio,  
N.º 1000, Fone: (41) 3511-1100  
Rua Exp. João Maria, 1020, Centro - Fone: (41) 3511-1100  
CNPJ: 76.205.970/0001-95  
Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de fevereiro de 2022.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
01/0001-95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**  
CNPJ Nº: 76.205.970/0001-95  
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-110  
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022 - PMLS - UASG 987659  
Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas (novos) conforme convênio/termo de plataforma nº Brasil nº 891818/2019, com itens exclusivos para me/c/pp/m/s e itens de ampla concorrência.  
Tipo de Licitação: Menor preço por item.  
Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 09/03/2022, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou <https://www.gov.br/comprasnet/sul>.  
Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva  
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**  
CNPJ Nº: 76.205.970/0001-95  
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-110  
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022 - PMLS - UASG 987659  
Objeto: Aquisição de insumos e materiais agrícolas, conforme convênio nº 919998/2021.  
Tipo de Licitação: Menor preço por item.  
Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 10/03/2022, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou <https://www.gov.br/comprasnet/sul>.  
Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva  
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**  
CNPJ Nº: 76.205.970/0001-95  
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-110  
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2022 - PMLS  
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na confecção de metacrilato de divulgação, instalação de estandes metálicos e segundas, visando atender todos os setores administrativos, com itens exclusivos para me/c/pp/m/s e item de livre concorrência.  
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.  
Abertura dos Envelopes: realiza-se às 13h15min do dia 07/03/2022.  
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.  
Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.

Edson Carlos Becker  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**  
CNPJ Nº: 76.205.970/0001-95  
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-110  
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2022 - PMLS  
Objeto: Aquisição de móveis sob medida para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.  
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.  
Abertura dos Envelopes: realiza-se às 13h15min do dia 08/03/2022.  
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.  
Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.

Edson Carlos Becker  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Rua Exp. João Maria, 1020, Centro - Fone: (41) 3511-1100  
CNPJ: 76.205.970/0001-95  
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021  
1º TERMO ADITIVO - VALOR

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO ABC, PLACAS E SUPORTE DE EXTINTOR PARA USO DOS DIVERSOS ESTABELIMENTOS MUNICIPAIS.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrita no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº. 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP: 85.301-110, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 3.993.358-3-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 586.675.719-53.

**CONTRATADA: EVERSON PELIZARI** 00717156907, inscrita no CNPJ nº 13.525.905/0001-27, situada a Av. Santos Dumont, nº 3015, São Francisco, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.303-140, neste ato representada pelo Sr. EVERSON PELIZARI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 007.171.569-07, o portador da carteira de identidade nº 7.147.430-2-SSP/PR.

**VALOR DO ADITIVO: R\$ 7.266,00** (sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinco centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2022.

**PORT:** Comissão de Laranjeiras do Sul-PR.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Rua Exp. João Maria, 1020, Centro  
CNPJ: 76.205.970/0001-95  
Departamento de Recursos Humanos

**PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 004/2021**  
**EDITAL DE COMPARSAMENTO Nº 006/2022**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as disposições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estágio nº 001/2021, RESOLVE:

**TORNAR PÚBLICO**

A situação de Candidato que foi convocada pelo Edital de Chamamento de nº 006/2022, e comparecer, assim que se elevar os resultados previstos conforme o Item do Edital nº 006/2022.

Juliana Passos	Cristiane Cesarini	Camargos
----------------	--------------------	----------

Laranjeiras do Sul-PR, 07 de fevereiro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Rua Exp. João Maria, 1020, Centro - Fone: (41) 3511-1100  
CNPJ: 76.205.970/0001-95  
Gabinete do Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 023/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 82, inciso IX da Lei Orgânica do Município RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO**

1º A convocação dos candidatos para o subscrito, realizado no Concurso Público Municipal do nº 001/2019, homologado através do Edital nº 011/2019 de 22/04/2019, para assumir a vaga para o cargo e qual foram listados:

2º As candidatas deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos no Edital do Prefeitura Municipal, sito à Rua Expedicionário João Maria, nº. 1020 Centro, CEP: 85301-410, entre os dias 15 a 25 de fevereiro de 2022, em horário normal de expediente.

GRUPO OCUPACIONAL	OPERACIONAL	TIPO DE REGISTRO	COLOCAÇÃO
CARGO: ANILAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO			
Nome			
Placa Convocatória	002704		3º
Família	003394		3º
Langueira	003446		3º

3º As Candidatas classificadas deverão apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para homologação, sob o Regime Jurídico ESTADUTÁRIO de acordo com o Item 3.1.4 do Edital de nº 001/2019.

- Cópia do Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal e compatível com a Comissão de Habilitação do Chamamento;
- PRESTAÇÃO - RITD do FUR (Cadastramento Federal);
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento (dos filhos com até 16 anos);
- Comissão de Habilitação Convocatório ou Declaração de Cito (se o cargo for cargo de nível médio);
- Carteira de Vacinação (com datas válidas de 05 (cinco) anos);
- Carteira de Trabalho (cartão de foto, livro e viúva, o o último cartão);
- Diploma ou Certificado de conclusão de curso específico, reconhecido por o MEC;
- Declaração de não exercício de cargo, com data específica (sem validade, nos termos do art. 37 da Constituição Federal (inciso IV do RIT));
- Declaração de não exercício de outro cargo, atividade ou função pública, e sobre recolhimento do imposto de renda de anos anteriores, referido a outras fontes;
- Declaração de não exercício de cargo, com data específica (sem validade, em qualquer hipótese, de que não seja comprovadamente por razões de atos desautorizados no âmbito da Função Pública);
- Data foto 3x4 recente;
- Declaração de bens e dívidas (sempre atualizado);
- Demais documentos solicitados, CNP ou Carteira de Registro Profissional;
- Certidão de Arrecadação Criminal;
- Comprovante de residência, atualizado (90 dias);
- Estado Civil atualizado.

4º O não comparecimento no local e/ou a falta de habilitação no Art.º 3º, implicará na perda das pontuações atribuídas no Concurso.

Fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 11 de fevereiro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Gabinete do Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 023/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 85, inciso IX da Lei Orgânica do Município RESOLVE:**

**082**

## Laranjeiras do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022 – PMLS – VASG 987659

Objeto: Aquisição de motoniveladora, conforme convênio nº 907956/2020.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 04/03/2022, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou <https://www.gov.br/compras/pj-br/>.  
Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva

Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

131181/2022

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022 – PMLS – VASG 987659

Objeto: Aquisição de trator agrícola, conforme convênio scab nº 578/2021.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Entrega e abertura das propostas até às 13h30min do dia 04/03/2022, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou <https://www.gov.br/compras/pj-br/>.  
Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva

Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

131181/2022

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022 – PMLS – VASG 987659

Objeto: Aquisição de cartais basculante e bols tanques de resfriamento conforme termo de convênio nº 559/2021-scab, exclusivo para me/ep/inei.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 07/03/2022, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou <https://www.gov.br/compras/pj-br/>.  
Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva

Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

131221/2022

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2022 – PMLS

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na confecção de materiais de divulgação, instalação de estruturas metálicas e sinalização, visando atender todos os setores administrativos, com itens exclusivos para me/ep/inei e item de livre concorrência.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 07/03/2022.  
Informações Sobre Edital: A integra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.  
Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

131281/2022

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022

Objeto: Aquisição de trator agrícola e plantadeira, item exclusivo para me/ep/inei e item de livre e

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Entrega e abertura das propostas até às 08h30min [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou <https://www.gov.br/compras/pj-br/>.  
Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fe

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2022 – PMLS

Objeto: aquisição de amoveis sob medida para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 08/03/2022.  
Informações Sobre Edital: A integra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.  
Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

131341/2022

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022 – PMLS – VASG 987659

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas (novos) conforme convênio/planpa – planatoma + brasil nº 891818/2019, com itens exclusivos para me/ep/inei e itens de ampla concorrência.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 09/03/2022, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou <https://www.gov.br/compras/pj-br/>.  
Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva

Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

131371/2022

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022 – PMLS

Objeto: Aquisição de kits de higiene bucal personalizados para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 09/03/2022.  
Informações Sobre Edital: A integra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.  
Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

131401/2022

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022 – PMLS – VASG 987659

Objeto: Aquisição de trator e cartais agrícolas, conforme convênio nº 919998/2021.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 10/03/2022, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou <https://www.gov.br/compras/pj-br/>.  
Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva

Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

131431/2022

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022 – PMLS

Objeto: aquisição de lubrificantes, graxa aditivo para automotiva para atender as necessidades de do município de laranjeiras do sul/pr, com itens de livre concorrência.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 11/03/2022.  
Informações Sobre Edital: A integra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.  
Laranjeiras do Sul-PR, 11 de fevereiro de 2022.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

131441/2022

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 90203122

Documento emitido em 15/02/2022 08:43:03.

Diário Oficial Com. Inf. e Serviços

Nº 11113 | 15/02/2022 | PAG. 31

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador do sistema DIOE.

Jonatas Felisberto da  
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

131291/2022

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 8/2022. CONTRATANTE MUNICÍPIO DE IVAÍTE-PR, DATA DE ASSINATURA de fevereiro de 2022. Objeto: Instalação de uma rede de gases que será utilizada para o planejamento no novo estabelecimento da GRAS (Centro de Referência de Assistência Social) de Ivaité. Nº do contrato 008/2022. Contratado: ANMS DISTRIBUIDORA DE ARTIFATOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP - CNPJ: 35.001.781/0001-13. VALOR: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais). Recurso Federal: Fonte: 934 GRAS/CREAS. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORO: COMARCA DE CARAVÁLIA - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 11/2022

O MUNICÍPIO DE IVAÍTE, Paraná, CNPJ 95.640.553/0001-15, sediada na Av. Rio de Janeiro 2758, Sala 03, Ivaité-PR, torna público que realizará, no dia 03 de março de 2022, às 09:00 horas, prego para o seguinte objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de salgados e refrigerantes para atender os grupos atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico [www.ivaite.pr.gov.br](http://www.ivaite.pr.gov.br). Ou no endereço supra mencionado.

Ivaíte-PR, 11 de fevereiro de 2022.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 12/2022

O MUNICÍPIO DE IVAÍTE, Paraná, CNPJ 95.640.553/0001-15, sediada na Av. Rio de Janeiro 2758, Sala 03, Ivaité-PR, torna público que realizará, no dia 04 de março de 2022, às 09:00 horas, prego para o seguinte objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de produtos para panificação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico [www.ivaite.pr.gov.br](http://www.ivaite.pr.gov.br). Ou no endereço supra mencionado.

Ivaíte-PR, 11 de fevereiro de 2022.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 5/2022

O Município de Jaguariava, torna público que fará realizar às 10:00 horas do dia 23 de março do ano de 2022, na Praça Isabela Branco nº 142 em Jaguariava, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Primavera, Sede Municipal	pavimentação em cimento	223,264 m <sup>2</sup>	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através de e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 43-5535-9438.

Jaguariava-PR, 15 de fevereiro de 2022.  
VINICIUS WIEGERT  
Presidente/Comissão

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

Objeto: Aquisição de 03 (três) veículos rodoviários com no máximo 44 lugares, de dois eixos para transporte de passageiros nas 03 linhas de área rural do município de Jaguariava para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística. Recebimento Das Propostas: Das 09h00min do dia 16 de fevereiro de 2022 às 08h00min do dia 04 de março de 2022. Abertura E Julgamento Das Propostas: Das 8h00min às 08h59min do dia 04 de março de 2022. Início Da Sessão De Disputa De Preços: às 09h00min do dia 04 de março de 2022. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bll.compras.com/> ou <http://portal.jaguariava.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail [compras@jaguariava.pr.gov.br](mailto:compras@jaguariava.pr.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

Objeto: Aquisição de Tablets para serem destinados aos Alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022. Recebimento Das Propostas: das 08h00min do dia 17 de fevereiro de 2022, às 13h50min do dia 04 de março de 2022. Abertura E Julgamento Das Propostas: das 13h51min às 13h59 do dia 04 de março de 2022. Início Da Sessão De Disputa De Preços: às 14h00min do dia 04 de março de 2022. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bll.compras.com/> ou <http://portal.jaguariava.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail [compras@jaguariava.pr.gov.br](mailto:compras@jaguariava.pr.gov.br)

Jaguariava-PR, 15 de fevereiro de 2022.  
DENIVAL BUENO NETO  
Pregoeiro

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2022

Objeto: Concessão De Direito Real De Uso, A Título Oneroso De Imóveis De Propriedade Do Município, Situados Na Ampliação Do Distrito Industrial II Denominado "Ary Fanchini". Abertura Dos Envelopes Proposta De Preço: 22 de março de 2022, às 10h00min. Local De Abertura: Sala de Reuniões e Licitações, 38 Andar no endereço informado abaixo. Informações Complementares: O edital completo poderá ser adquirido através de e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com). Maiores informações no Dept. de Compras e Licitação - sito a Praça Isabela Branco, 142, Centro Administrativo Otávio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariava-PR, 14 de fevereiro de 2022.  
VINICIUS WIEGERT  
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, torna público que fará realizar, às 09:00 HORAS DO DIA 07 DE MARÇO DE 2022, na Prefeitura de Janiópolis/PR, na Rua Rui Barbosa, nº 286 em Janiópolis, Estado do Paraná, Licitação TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL AMÊNIO ALVES PEREIRA - CONTINUAÇÃO DE OBRA - OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 874542/2018 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA/CAIXA - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ, conforme relacionado no anexo II do edital. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima, a partir do dia 18 de fevereiro de 2022 em horário das 08:00 às 17:00 horas, solicitadas através do e-mail: [licitacoes@janio.org.br](mailto:licitacoes@janio.org.br) ou ainda pelo site de Transparencia publica do Município, [www.janio.org.br](http://www.janio.org.br) sob o link: Licitação de 02/2022. Não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de cancelamento indelétrico. VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 3211,72 (três mil e vinte e um mil, cento e oitenta e dois reais e dez centavos).

Janiópolis-PR, 15 de fevereiro de 2022.  
DALIVA FRANZELI DA ROCHA LINDNER  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2022

A Prefeitura de Juranda, a Sr. Laila Miotto Amadi, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a Publicação de ata de registro de preços referente ao processo licitatório, Pregão presencial, 01/2022, assinada em 15/02/2022, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇO ACORDIONADA EM MANUTENÇÃO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JURANDA-PR.

Ata de Registro de Preços Nº: 08/2022  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA.  
Contratada: NAVARRO E BARON LTDA inscrita no CNPJ 10.378.919/0001-77, localizada na BR 369, Próximo ao Trevo de Juranda no Município de Juranda - PR  
Valor: R\$ 30.565,00 (Trinta mil e trezentos e sessenta e sete reais).  
Vigência: Início: 15/02/2022 Término: 15/02/2023.  
Foro Eleito: Comarca de Uraíaz/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - PMLS - UASG 987659

Objeto: Aquisição de tractor e carretas agrícolas, conforme convênio nº 919998/2021. Tipo Licitação: Menor Preço por Item. Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 10/03/2022, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou <https://www.gov.br/compras/pr-br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022 - PMLS

Objeto: Aquisição de móveis sob medida para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte. Tipo Licitação: Menor Preço Por Item. Recebimento das Envelopes: Início-se às 13h15min do dia 08/03/2022. O Pregoeiro informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expediente João Maria, 1020, Centro, CEP 85.501-410. Informações Sobre Edital: A Inteira deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.  
EDSON CARLOS BECKER

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 - PMLS - UASG 987659

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas (novos) conforme convênio/mapa - plataforma e Brasil nº 891818/2019, com itens exclusivos para m6/ep/mai e itens de ampla concorrência. Tipo Licitação: Menor Preço por Item. Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 09/03/2022, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou <https://www.gov.br/compras/pr-br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - PMLS - UASG 987659

Objeto: Aquisição de tractor agrícola, conforme convênio saab nº 578/2021. Tipo Licitação: Menor Preço por Item. Entrega e abertura das propostas até às 13h30min do dia 04/03/2022, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou <https://www.gov.br/compras/pr-br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022 - PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de lubrificantes, graxa, aditivo para radiador e materiais de limpeza e removedor para atender as necessidades de manutenção/gerenciamento da frota do município de Bragança do Sul/PR, com itens exclusivos para m6/ep/mai e item de livre concorrência. Tipo Licitação: Menor Preço Por Item. Abertura dos Envelopes: Início-se às 13h15min do dia 10/03/2022. O Pregoeiro informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expediente João Maria, 1020, Centro, CEP 85.501-410. Informações Sobre Edital: A Inteira deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2022.  
EDSON CARLOS BECKER

